



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.264/2026
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, às **09h00min** do dia **10 de setembro de 2026**, com julgamento por **TECNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007 e demais alterações posteriores.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 04/09/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Concorrência será na forma eletrônica, e a sessão pública acontecerá por meio do sistema de licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esta concorrência será processada e julgada por Agente de Contratação com sua respectiva equipe de apoio, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, nomeada pelo Decreto Municipal nº xxx/xxx.

1. DO OBJETO

Contratação Integrada de empresa para Elaboração de Projetos com Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região do Jardim de Oliveiras, fornecimento dos equipamentos e sua montagem e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Senador Canedo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e anexo, os quais são partes integrantes deste Edital.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **TECNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O modo de disputa será **FECHADO**, conforme Art.56 da referida Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e deverá se credenciar junto ao provedor do sistema Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. Considerando o artigo 15 da lei nº 14.133/21, **SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** para a ampliação da competitividade, desde que obedecidos os requisitos para fins de habilitação.

2.7.2. Para a participação, impõe-se a limitação do número de consorciados a, no máximo, 03 (três) empresas, tendo em vista, o aspecto técnico e o valor vultoso da contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

2.7.3. Será permitida a associação de empresa especializada na elaboração dos projetos com em-presa cuja atuação se restrinja à execução da obra.

2.7.4. A permissão ilimitada de empresas para participação em consórcio teria o condão de abrir margem para licitantes, antes concorrentes entre si, associarem-se em grupos levando à redução do número de participantes da licitação e, por consequência, da ampla concorrência, gerando impactos nas propostas comerciais apresentadas, efeito evidentemente contrário ao desejado em qualquer procedimento concorrential.

2.7.5. Nesse sentido, a limitação aqui tratada, de um lado, não contribui para a redução da com-petitividade, senão o contrário, e, de outro, leva ao pleno atendimento ao interesse público, na medida que reforça o mercado interno e a livre concorrência, através da conjugação de aptidão

técnica e experiência das empresas e viabiliza o cumprimento do contrato.

2.7.6. É vedada a participação de uma empresa em mais de um consórcio no mesmo certame.

2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.8.10. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação (na Aba habilitação), a proposta técnica (aba proposta técnica), a proposta comercial (na Aba de Proposta Comercial), no período



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no deste Edital.

3.1.1. Nas licitações em que for adotado o critério de julgamento por técnica e preço, será adotado o modo de disputa fechado, e os licitantes apresentarão suas propostas sigilosamente mantidas até o início da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

3.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

3.2.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

3.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal.

3.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

3.6.1. Em se tratando da declaração indicada no item 3.2 "3" deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão n.º 523/2025 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

3.6.1. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao item 3.2 "3" questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

3.6.1.1. Extratos do e-Social;

3.6.1.2. Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

3.6.1.3. Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

3.6.1.4. Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou

3.6.1.5. Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou documentos de habilitação e complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. O licitante deverá enviar sua proposta comercial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.11.1. digitar o valor global da proposta no campo específico;

3.11.2. anexar documento formal da proposta comercial, em arquivo no formato PDF.

3.11.3. A não realização do indicado nos subitens 3.11.1 e 3.11.2 acima fará com que o licitante não esteja apto a participar da licitação.

3.12. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

3.13. Não serão aceitas descrições das propostas do tipo "conforme edital".

3.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- 3.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4. DA ABERTURA DA SESSÃO INICIAL E DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.3. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir documentos de habilitação ou documentos complementares e as propostas comerciais/técnicas, anteriormente inseridos no sistema, salvo em sede de diligência, para:
- 4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.4. A verificação da conformidade das propostas técnicas e de preço e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, a sessão pública seguirá, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Suspensão da sessão pública

- 4.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.7.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes que os anexaram e cadastraram as propostas no sistema.
- 4.9. O Agente de Contratação/Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 4.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ? CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 4.9.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.11.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.
- 4.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Da Habilitação

4.12. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos para Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

4.13. Habilitação jurídica

4.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;

4.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;.

4.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.15. Qualificação econômico-financeira

4.15.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

4.15.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a) A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

b). Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c). Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.15.3. Comprovação de patrimônio líquido, de 10% (dez por cento) do valor estimado na proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.15.4. Permite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.16. Habilitação técnica

4.16.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

4.16.2. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do (s) atestado (s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

4.16.3. Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), relativos aos seguintes serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação: -Execução de um sistema de esgoto, ligações domiciliares, rede de esgoto, poço de visitas, linhas de recalques, elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto nos mínimos quantitativos abaixo:

Descrição	Quantidade Mínima
Execução de Estação Elevatória de Esgoto	100 l/s
Estação de Tratamento de Esgoto	100 l/s
Redes Coletoras de Esgoto DN 100	70 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 300	5 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 600	5 km

4.16.4. O licitante deverá comprovar, ainda, experiência em Elaboração de Projeto Executivo de um Sistema de Esgoto, Ligações Domiciliares, Rede Coletora de Esgoto, Poços de Visita, Linhas de Recalque, Estações Elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto.

4.16.5. Em caso de Consórcio, somente serão admitidas 03 empresas consorciadas que tenham, ao menos 1 (uma) das experiências aqui descritas, em sua integralidade.

4.16.6. Os consórcios serão limitados a 3 (três) empresas por consórcio, cabendo a estas indicar a empresa líder.

4.16.7. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documento, Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante, Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

4.16.8. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

4.16.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

4.16.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4.16.11. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

4.16.12. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

4.16.13. Declaração da proponente de que o profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato e que será o engenheiro residente, que acompanhará in loco a execução do objeto, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com a sua anuência



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

expressa.

4.16.14. No caso de mais de um responsável técnico deverá ser enviada uma declaração por profissional, especificando qual parcela de execução do objeto o mesmo será responsável.

4.16.15. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital.

4.16.16. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

4.16.17. Caso haja interesse em realizar visita ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Prefeitura, o licitante deverá formalizar a solicitação por meio de protocolo junto a CPL.

4.16.18. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização no horário agendado.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Divulgado o resultado da fase de análise dos documentos de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas técnicas de todas as empresas habilitadas.

5.1.1. O conteúdo das propostas técnicas será liberado a todos os licitantes, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e à banca de julgamento, na abertura da sessão pública que será previamente marcada no sistema.

5.2. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados conforme os requisitos dispostos no Anexo do Termo de Referência.

5.3. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

5.5. O licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

5.6. OS critérios de apresentação, pontuação e julgamento das propostas técnicas encontram-se definidos no Anexo do Termo de Referência.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

5.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

5.9. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme segue:

- A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pela comissão de contratação designada para atuar nesta licitação.
- Caso o licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas no item 9.2 do termo de referência será inabilitado e não terá sua proposta técnica analisada.
- As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas, em conformidade com o item 9.2. do Termo de Referência, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas, com atribuição de Notas, consoante ao estabelecido no Item 2 deste Anexo (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202).
- Após atribuição de notas aos requisitos, demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e o programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos que serão entregues, será realizado somatório das notas, conforme fórmula:

$$NT = CO + MPT + QT + RP$$

Onde:

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante.

CO = Nota obtida no critério “Conhecimento do objeto”.

MPT = Nota obtida no critério “Metodologia e Plano de Trabalho”. QT = Nota obtida no critério “Qualificação da equipe técnica”.

RP = Nota obtida no critério “Relação dos produtos a serem entregues”.

5.9.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal. Terão até duas casas decimais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

5.10. Concluída a avaliação das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.

Das diligências

5.11. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para envio de documentação complementar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Após a atribuição das notas técnicas pela banca de julgamento, proceder-se-á à análise das propostas comerciais, as quais permanecerão em sigilo até a data e o horário estabelecidos. A sessão de abertura das propostas de preços será convocada pelo agente de contratação com a antecedência, ocasião em que serão disponibilizados ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

6.2. O Agente de Contratação/Comissão analisará as propostas comerciais quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao limite máximo estabelecido neste Edital e seus anexos. Concluída essa etapa, serão atribuídas as notas das propostas comerciais, conforme a ponderação prevista neste edital.

6.2.1.6 Para análise das propostas comerciais o Agente de Contratação/Comissão avaliará:

1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do orçamento, adotado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.
2. Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços de mão de obra contidos no Anteprojeto e Orçamento Referencial.
3. Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.
4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
5. Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.
6. Na composição dos preços unitários e global a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.
7. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.
8. A pontuação máxima possível da PROPOSTA DE PREÇOS será de 100 (cem) pontos.

6.3. Nota da Proposta de Preço (NP)

6.3.1. Após as eventuais correções, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

Onde,

$$NP = 100 \times (MP/PL)$$

NP: Nota da Proposta de Preço da licitante;

MP: Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

PL: Valor global proposto pelo licitante classificado.

Nota 1: Formulação conforme Art. 14 do Decreto Estadual Nº 10.359 de 11 de dezembro de 2023.

Nota 2: As notas das propostas de preços das licitantes (NP) terão até duas casas decimais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Nota 3: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891/1977 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
2. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente;
3. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração

NOTA FINAL

6.9. A nota final (NF) de cada licitante será obtida a partir da fórmula

$$NF = (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

logo,

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

NF = Nota final do licitante;

FVT = Fator de valoração para a proposta de técnica;

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

FVP = Fator de valoração para a proposta de preço

NP = Nota da Proposta de Preços.

Sendo FVT=0,7 e FVP=0,3 em conformidade com o art. 37, §2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de suas NFs.

6.11. Sempre que o licitante autor da proposta de menor valor global for inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

6.12. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.13. Dentre as Licitantes habilitados, será considerada classificada em primeiro lugar a que tiver apresentado a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

6.14. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência.

Das diligências



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

6.15. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para envio de documentação complementar.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta comercial em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em regulamento, quando houver;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. O critério de desempate será aplicado apenas quanto às propostas de preço quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

6.19. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento, conforme norma contida no art. 5º, § 8, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

7.11. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

7.12. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.13. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

7.14. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

7.15. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

7.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

8.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

8.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

8.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá:

- 9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 9.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

10.1.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, com prazo de 3 (três) meses além da vigência do contrato.

10.1.3. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do

§ 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa Apólice de Seguro de Riscos emitida em favor da Prefeitura de Senador Canedo - GO (beneficiária).

10.1.5. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

10.1.5.1 Coberturas Mínimas

10.1.5.2 Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) 20.1.4.2.2. Coberturas Especiais:

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- d) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- e) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- f) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- g) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- h) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- i) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

10.1.5.3 Coberturas Adicionais:

- a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

b) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

c) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice

d) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

10.1.5.4 Manutenção simples, ampla e garantia:

a) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

b) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

c) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

10.1.5.5 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;

c) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

d) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

10.1.5.6. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

10.1.5.7 Em relação ao desempenho operacional das novas infraestruturas instaladas, conforme o artigo art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, "o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias." Diante disso, o prazo mínimo da garantia das estruturas entregues neste projeto será de 05 (cinco) anos.

10.1.5.7 A garantia não cobrirá danos decorrentes de ocorrências climáticas que sejam superiores à média histórica verificada na região.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

11.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

11.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6. Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 12.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL será de 30 (trinta) meses, executivos e execução contados a partir da data de eficácia do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.2. A emissão da Ordem de Serviço para Elaboração dos Projetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL;

13.3. A Ordem de Serviço para a execução das Obras será emitida após a aprovação dos Projetos Básico e Executivo de Obras pela Prefeitura de Senador Canedo e SANESC.

13.4. A Ordem de Serviço para o início das obras será emitida, obrigatoriamente, somente após a aprovação do Projeto Executivo de Obras completo pela fiscalização da prefeitura, que deverá ser desenvolvido e aprovado no prazo máximo dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da Ordem de Serviço para elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

13.5. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para elaboração dos projetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

15.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ANEXO III – Matriz de Risco;
ANEXO IV – Planta Iluminada Bacias Contempladas Esgoto Sanitário;
ANEXO V – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

**JACQUELINE SILVA CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC-SingularID Multipla
Date: 12/06/2026 10:41:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 60



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ANEXO I ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação Integrada de empresa para Elaboração de Projetos com Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região do Jardim de Oliveiras, fornecimento dos equipamentos e sua montagem e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Senador Canedo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O propósito deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a viabilidade técnica, identificar as intervenções necessárias e definir as características que devem ser consideradas pela administração. Além disso, este estudo aborda o objeto desejado para a licitação, as normas que devem ser seguidas, estimativas de custos esperados para a licitação, referências de preços, e estimativas necessárias para avançar com o processo de licitação. Também inclui a descrição da solução proposta, avaliação da viabilidade econômica e um plano de ação. Além disso, são considerados os requisitos da contratação, análise de mercado, justificação para parcelamento (se aplicável) e uma declaração de viabilidade para a contratação.

2.2. A Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana SEINFRA tem como encargo responsabilidade, dentre outros, o de elaborar e executar as políticas públicas ligadas ao saneamento e obras públicas, no intuito de aprimorar a qualidade e os serviços entregues à população, além de promover o desenvolvimento sustentável do município de Senador Canedo - GO.

2.3. Assim sendo, para aperfeiçoar e amplificar os serviços ofertados, além de promover a melhoria da infraestrutura do Município e a qualidade de vida da população, a SEINFRA tem a intenção de implementar o **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIÃO DO JARDIM DAS OLIVEIRAS MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, mediante a contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração do projeto executivo e realização da obra.

2.4. Vendo que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba por meio de sua Entidade Delegatária ABHA - Gestão de Águas, observou que as ações antrópicas têm gerado grandes alterações nas Bacias Hidrográficas, através das modificações no uso do solo e a expansão urbana sem planejamento adequado, que influenciam diretamente a disponibilidade e a qualidade dos recursos hídricos do Rio meia Ponte a qual o município de Senador Canedo está inserido.

2.5. O lançamento de esgotos nos corpos hídricos, em sua maioria "in natura", tanto de populações urbanas quanto rurais, contribui significativamente para o aumento da carga poluidora, ocasionando significativas alterações na qualidade da água, tal como a redução do oxigênio dissolvido. Estas alterações impactam os organismos aeróbicos aquáticos e contribuem para a proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica.

2.6. Dado o considerável impacto do lançamento de esgotos nos corpos hídricos, diversos instrumentos legais e normativos foram implementados de modo a garantir que os municípios implantem e regularizem seu sistema de tratamento de esgoto, além de instituir programas para a gestão da situação do tratamento dos esgotos nos municípios no estado de Goiás.

2.7. A presente contratação também se justificou pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Paranaíba, e na implementação dos Programas de Trabalho formalmente constituídos conforme item anterior.

Em atendimento as ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos a ABHA (Associação Multissetorial de Usuários e Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas), junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), destina-se a contratação da elaboração de Estudos de Concepção, Projetos Básicos, Estudos Ambientais, Projeto Executivo e execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da região norte do município de Senador Canedo – GO, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

2.8. O presente estudo técnico tem o intuito de realizar os levantamentos necessários para viabilizar a execução da obra, aliado também a responder o anseio da cidade de Senador Canedo com a execução do sistema de esgotamento sanitário, cabendo à SEINFRA a pesquisa pela melhor solução. Uma vez que esta Secretaria não possui atualmente quadro técnico em quantidades suficientes, tampouco material e tecnologia necessária para realizar a obra de infraestrutura supramencionada, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada de engenharia para o alcance deste propósito.

2.9. Além da necessidade de contratação de empresa executora de obra, a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Senador Canedo é necessária para garantir a salubridade ambiental do município, preservar os lençóis freáticos na região, melhorar a saúde pública da população residente, aumentar a oferta de empregos, além de fazer cumprir a universalização do serviço de esgotamento sanitário prevista no Novo Marco Legal do Saneamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SEINFRA

Marcelo Pereira da Silva Junior

Área Requisitante

Responsável



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto executivo.

4.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido na concepção do projeto. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento a melhor combinação de TÉCNICA E PREÇO, contratação INTEGRADA, modo de disputa FECHADO, combinando serviços predominantemente intelectuais (Projeto Executivo), com a execução de obra/serviço especiais de engenharia.

4.4. Nesta licitação, será adotado os preceitos de julgamento na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração da proposta de preço, em observância ao Art. 37, §2º, II da lei nº 14.133/21.

4.5. A proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Conhecimento do Objeto e Dificuldades;
- b) Plano de Trabalho e Metodologia;
- a) Estrutura Organizacional;
- b) Soluções e Inovações;
- c) Experiência da Equipe Técnica;
- d) Plano de Qualidade;
- e) Plano de Segurança e Meio Ambiente;
- f) Priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental;

4.6. Requisitos de Segurança:

- Guarda-corpos e Sinalização: Instalar guarda-corpos adequados e sinalização clara para orientar os usuários.
- Contenção: uso de soluções específicas para a contenção do solo e prevenção de deslizamentos.

4.7. Requisitos de Manutenção:

- Acesso para Inspeção: Projetar pontos de acesso para inspeção e manutenção periódica.
- Durabilidade dos Materiais: Escolher materiais que exijam pouca manutenção, classe de agressividade ambiental anticorrosiva, acessibilidade e tenham vida útil longa.

4.8. Requisitos de Prazo e Orçamento:

- Cronograma: Definir prazos realistas para a conclusão da obra.
- Orçamento Sustentável: Buscar soluções que otimizem custos sem comprometer a qualidade de sustentabilidade.

4.9. Em resumo, a melhoria e manutenção deve ser uma solução técnica, segura, sustentável e acessível, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo o desenvolvimento e melhoria regional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As soluções para a demanda apresentada foram pesquisadas pela equipe técnica na lei que regula as licitações públicas (LEI FEDERAL Nº 14.133/21), na literatura, na internet e em contratações similares já realizadas em municípios e Estados do Brasil no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O sistema de esgotamento sanitário no município de Senador Canedo deve ser implantado com a finalidade de atender a meta de universalização que garanta o atendimento de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

6.2. A população de Senador Canedo está concentrada em três áreas distintas sendo região central, Galvão e do Jardim das Oliveiras pode ser dividida em três regiões; assim, a solução para o atendimento dos 90% exigidos em lei pode sugerir subsistemas, com mais de uma estação elevatória de esgoto, ampliação da ETE e implantação das redes coletoras nas bacias da região do estudo prévio caso seja tecnicamente e economicamente viável.

6.3. Contribuição Per Capita

6.3.1. O consumo per capita é a quantidade de água a ser produzida para atender as necessidades diárias de cada habitante. Esta cota depende dos hábitos da população, condições climáticas, da disponibilidade hídrica, medição de água, pressão na rede, preço da água, etc. O consumo per capita de água varia, usualmente, de 100 a 300 litros por habitante por dia, mas dentro do possível deve se utilizar de valores determinados para a área em estudo. Neste sentido, consta a informação do SNIS, que o consumo médio per capita do município, para o ano de 2021, foi de aproximadamente 137 L/hab.dia. Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Senador Canedo, em 2007, considerou uma cota per capita de 140 L/hab.dia, projetando para o ano de 2030 um consumo per capita de 160 L/hab.dia. Azevedo Neto (2015) cita que o consumo geralmente utilizado em Planos Diretores e Projetos geralmente é de 200 L/hab.dia. Assim



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

sendo, em favor da segurança, para a elaboração dos estudos adotou-se um consumo per capita de 200 L/hab.dia, de maneira indistinta para as áreas, constante para todo o horizonte de projeto.

6.3.2. No que tange a questão da definição da contribuição per capita, para o presente estudo, como sendo 80% da cota per capita utilizada para o abastecimento de água, valor comumente empregado em projetos de sistemas de esgotamento sanitário. Assim sendo, considerando que se adotou uma cota per capita de 200 L/hab.dia para os sistemas de abastecimento de água, a contribuição per capita de esgotos será de 160 L/hab.dia.

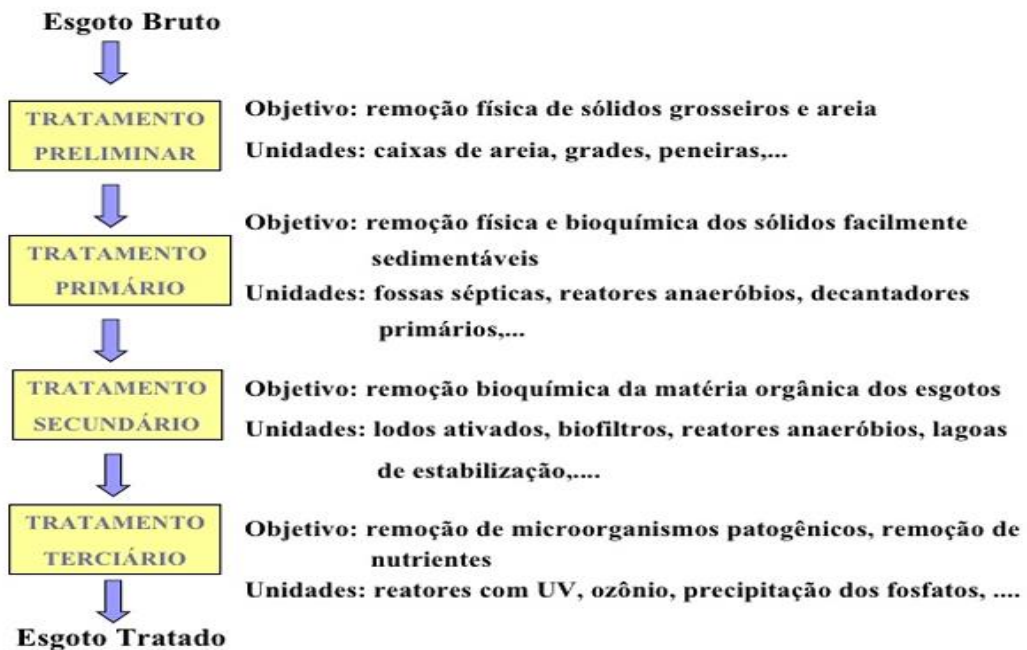
6.3.3. Coeficientes de majoração de vazão. Os coeficientes de majoração são utilizados para compensar o dia (k1) e a hora (k2) de maior consumo respectivamente, devido à impossibilidade de se determinar com exatidão a vazão de projeto, já que se trata de uma estimativa, haja vista os vários fatores que podem influenciar o consumo. Os valores de k1 e k2 podem variar de acordo com o porte do projeto e as características do local a ser atendido. Os coeficientes são definidos, portanto, de acordo com a NBR 12.211 (Estudo de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água), como:

- K1 - relação entre o maior consumo diário, verificado no período de um ano, e o consumo médio diário, nesse mesmo período.

- K2 - relação entre a vazão máxima horária e a vazão média do dia de maior consumo. 6.3.4. Neste contexto, na ausência de maiores informações sobre as vazões do dia de maior e da hora de maior consumo do município, adotou-se para os coeficientes de majoração, dados conservadores (K1=1,20 e K2=1,50), que são valores comumente empregados em projetos de sistemas de esgotamento sanitário.

6.4. Alternativas para o sistema de tratamento de esgoto (ETE)

6.4.1. O objetivo do tratamento do esgoto é diminuir a carga poluidora para que ele retorne à natureza sem causar prejuízos ao meio ambiente. Desse modo, ao chegar na estação de tratamento de esgoto, os efluentes passam por diversos processos que reduzem a alta concentração de compostos orgânicos e outros nutrientes e elementos que os tornam prejudiciais ao meio ambiente. O tratamento do esgoto pode ser dividido em etapas, como:



Fonte: Novaes Engenharia, 2022.

6.4.2. Níveis de tratamento dos efluentes devem atender a resolução Conama 430/2011

Todas as etapas de coleta e tratamento devem atender as NBRs e normas ambientais vigentes.

6.4.3. Um estudo prévio de projeção da população para um horizonte de projeto até o ano de 2055 indicou que a população para a região da sede e regiões será de 115.000 famílias, considerando as bacias de coleta do efluente, as principais características de projeto são:

SUBSISTEMA	Q máxima horária (L/s)	Q máxima diária (L/s)	Q média (L/s)	Rede coletora e Interceptores (km)	Nº ligações (un)



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Bacias a serem contempladas	415,28	276,85	212,96	155	13.117
-----------------------------	--------	--------	--------	-----	--------

6.4.5. Com relação ao processo de tratamento, para a região é sugerida valo de oxidação com decantador secundário, e desinfecção. Como benefícios para a instalação dessa tecnologia, estão: alta eficiência na remoção de matéria orgânica, simplicidade operacional.

6.5.6. Após o tratamento, seguido valo de oxidação e decantador secundário para remoção de matéria orgânica. Para a remoção de patógenos, após o decantador, deve ser previsto um tanque de contato para inserção de solução de cloro. Dentre os benefícios de implantação desse sistema estão: baixo custo de manutenção, construção e operação simples e baixo tempo de detenção.

6.4.7. A implantação de sistemas de esgotamento sanitário reflete em diversos benefícios para a população, em diversas áreas, tais como: na garantia do pós obra, na saúde pública, nas áreas social e econômica, além de benefícios para a preservação ambiental. Os benefícios estão apresentados a seguir:

Garantia pós obra: tendo como referência o Código Civil, o Art. 618 prevê a responsabilidade objetiva da executora em prestar garantia de suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança;

Benefícios na saúde pública: redução de doenças de veiculação hídrica, como infecções gastrointestinais, e diminuição na proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como o Aedes Aegypti;

Benefícios sociais e econômicos: valorização imobiliária, valorização dos serviços, aumento de oportunidade de empregos, diminuição dos custos com saúde pública, melhoria no desempenho escolar de crianças em razão da diminuição da exposição a agentes de risco;

Benefícios na preservação ambiental: diminuição da contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e dos solos, além da preservação da vida animal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As regiões correlacionados ao objeto a ser licitado foram obtidos através da concepção do Projeto realizado em 2023 pela empresa Novais Engenharia, as normas e leis vigentes de especificações de serviços. Isso foi feito através da elaboração da equipe técnica do município, que irá norteia o projeto básico e executivo da empresa contratada.

7.2. Caracterizar a obra pretendida. Isso possibilita o correto planejamento da obra a ser executada, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor entre outros.

8. REQUISITOS A SEREM CONTEMPLADOS

Ampliação ETE Vazão de 200 l/s com valo de oxidação

- Locação de edificação;
- Unidade de tratamento biológico, Valo de Oxidação;
- Movimentação de solo;
- Tratamento preliminar;
- Fundações, superestrutura em concreto armado;
- Instalações hidráulicas;
- Impermeabilização;
- Equipamentos bombas de recirculação de lodo, aeradores e rapador de lodo;
- Decantador secundário;
- Acessos;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 01 (3,5 L/S)	1,00
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 02 (200 L/S)	1,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - 200 L/S)	1,00
EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE ENTRE A EEE 02 E A ETE EMGOPA (11.000 m, DN 600 MM)	1,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDES (METROS)	155.000,00
PROJETOS EXECUTIVOS (ESGOTO)	1,00

- Unidade de desinfecção;
- Tubulação de ferro fundido flangeado para esgoto para tubulações exposta ao tempo conforme NBRs;
- Guarda corpo das unidades;
- Ancoragens e berços em concreto armado;



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- Caixas para registros;
- Redes de interligação gerais das unidades.
- Sala de painéis de elétrica e automação;
- Tubulação para drenagem;
- Caixas para drenagem/ águas pluviais;
- Acerto de terreno e plantio de grama (incluso adubar e regar);
- Pintura Geral;
- Limpeza final

Estação Elevatória de Esgoto

- Locação de edificação
- Entrada provisória de água e ligação elétrica;
- Fundações, superestrutura em concreto armado;
- Acessos;
- Tubulação para drenagem;
- Caixas para drenagem/ águas pluviais;
- Acerto de terreno e plantio de grama (incluso adubar e regar);
- Arruamento interno em concreto armado ou semelhante.
- Cercamento com muro;
- Instalações hidráulicas;
- Impermeabilização;
- Equipamentos bombas;
- Tubulação de ferro fundido flangeado para esgoto para tubulações exposta ao tempo conforme NBRs;
- Teste de estanqueidade e pressão

Instalações elétricas e automação das Unidades

- Entrada provisória de energia;
- Movimento de solo: escavação, reaterro e compactação;
- Infraestrutura, enfição e cabeamento, painéis, sensores e demais componentes (conforme memorial e projetos);
- Iluminação interna e externa.

Redes coletoras, Interceptores e Linha de Recalque

- Locação topográfica com nota de serviços;
- Movimentação de solo;
- Movimento de solo: escavação, reaterro e compactação;
- Recapeamento de concreto e asfáltica;
- Limpeza final.

9. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (ENTREGA EM 30 DIAS DE CADA ETAPA)

9.1. Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com precisão compatível à elaboração de projetos de engenharia. O levantamento deverá contemplar:

- Limites do terreno;
- Curvas de nível com equidistância máxima de 1 m;
- Elementos existentes, como vias de acesso, edificações, cercas, vegetação significativa, redes aéreas e subterrâneas (quando visíveis ou informadas), pontos de drenagem, nascentes, corpos hídricos, cotas de platôs e taludes;
- Georreferenciamento em sistema de coordenadas UTM, datum SIRGAS 2000 com correção ortométrica;
- Planta topográfica georreferenciada em DWG e PDF;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Relatório técnico com metodologia adotada, equipamentos utilizados, precisão dos dados e eventuais limitações.

9.2. Projeto Básico (Entregar em 60 dias – de cada Etapa)

9.2.1. O Projeto Básico tem por objetivo apresentar as unidades de tratamento com nível preliminar de detalhamento, fornecendo subsídios técnicos e informações gerais necessárias para a aprovação prévia da Prefeitura, antes da evolução para a fase de Projeto Executivo. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Fluxograma simplificado de Processo;
- Memorial de Cálculo e Balanço de Massa e Energia para todas as unidades;
- Memorial Descritivo;
- Lista de Equipamentos;
- Lista de Instrumentos;
- Perfil hidráulico;
- Cota de Inundação;
- Guia civil;
- Diagrama elétrico unifilar;



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- Arquitetura do sistema de automação.

9.3. Projetos Executivos (Entrega em 90 dias de cada - Etapa)

9.3.1. O Projeto Executivo de Processos deverá contemplar o detalhamento completo das unidades e etapas de tratamento da ETE, Estações Elevatórias, redes e interceptores, abrangendo a definição dos parâmetros operacionais, critérios de dimensionamento e funcionamento dos processos. O projeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

- Fluxograma de Processo (PFD);
- Fluxograma de Engenharia (P&ID);
- Memorial de Cálculo e Balanço de Massa e Energia para todas as unidades;
- Memorial Descritivo;
- Lista de Equipamentos;
- Lista de Instrumentos;
- Lista de Tubulações;
- Lista de Válvulas;
- Descritivo Lógico Operacional;
- Manual de Operação e Manutenção.

9.4. Projeto Executivo Civil e Estrutural

9.4.1. Engloba fundações, estruturas enterradas e superficiais, formas, armações, detalhes de elementos como lajes, vigas, pilares, sapatas, passagens de tubulações, escadas, pórticos e aberturas. Devem ser apresentados memoriais de cálculo detalhados com as premissas adotadas, desenhos completos e manuais de conservação. Deverão ser previstas impermeabilizações e proteção contra intempéries. O Projeto Civil deverá contemplar, no mínimo, a entrega dos seguintes documentos:

- Arquitetura e Urbanização;
- Projeto Geométrico e de pavimentação e de sinalização;
- Impermeabilização;
- Memória de cálculo de todos os elementos, sejam eles pré-fabricados ou fabricados no local;
- Fundações diretas e profundas, incluindo planta de locação de estacas;
- Dimensionamento e detalhamento de todas as estruturas, sejam elas, em concreto, metálicas ou em materiais sintéticos e pré-fabricadas ou fabricadas in loco.

9.5. Projeto Executivo Elétrico

9.5.1. O projeto elétrico deverá atender às diretrizes e às normas técnicas nacionais aplicáveis. Deverão ser contemplados estudos técnicos como: quadro de cargas completo das unidades, estudo de coordenação e seletividade, avaliação de viabilidade para fornecimento em Média ou Alta Tensão, e estudo luminotécnico interno e externo. Serão elaboradas todas as peças gráficas, incluindo diagramas unifilares, trifilares, de força e comando, além de planta de situação, detalhes de instalação, projeto de SPDA, de aterramento, e lista de materiais. O memorial descritivo deve abordar todas as cargas previstas, dispositivos de proteção e critérios de dimensionamento.

- Diagrama Unifilar Geral;
- Diagrama Unifilar por unidade;
- Planta de Encaminhamento elétrico (geral e por edificação);
- Planta e Corte Geral de Infraestrutura e Passagem de Cabos;
- Diagrama Unifilar de cada painel elétrico da planta;
- Diagrama trifilar de cada painel elétrico da planta, incluindo detalhe de partida de cada motor;
- Típicos de Instalação Elétrica;
- Memória de Cálculo e Projeto de Centro de Controle de Motores (CCM);
- Memorial Descritivo das Instalações Elétricas;
- Lista de Materiais Elétricos (cabos, acessórios, eletrodutos, conduites e etc.);
- Lista de Cabos Elétricos;
- Especificação Banco de Capacitores;
- Especificação do Grupo gerador com Quadro de transferência Automático;
- Quadro de cargas;
- Iluminação externa da área;
- Iluminação e tomadas internas das unidades;
- Planilha com resumo das quantidades dos materiais a serem empregados;
- SPDA de toda a Planta e, caso necessário, de cada edificação;
- Memória de cálculo;
- Planta Geral;
- Planta de cada edificação;
- Desenho de detalhes típicos;
- Lista de Cabos e acessórios;
- Planilha com resumo das quantidades dos materiais a serem empregados.

9.6. Projeto Executivo de Automação



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

9.6.1. O projeto de automação deverá considerar a arquitetura completa de controle da ETE, incluindo alternativas técnicas e de custo, definição da rede de comunicação, variáveis monitoradas, CLPs, painéis, IHMs e instrumentação. Deve contemplar diagramas de malha, fluxogramas P&I, diagramas de interligação, causa e efeito, além de lista de I/O, intertravamentos e memoriais descritivos:

- Arquitetura do Sistema de Automação;
- Descritivo Operacional;
- Matriz de Causa e Efeito;
- Lista de Comunicação;
- Listas de Pontos de Ajustes;
- Lista de Pontos de Entradas e Saídas para Automação;
- Lista de Hardware e Software;
- Especificação Técnica do Sistema de Supervisão e Controle;
- Planta de Instalação de Instrumentos;
- Layout do Painel CLP e Nobreak;
- Diagramas de Malhas;
- Listas de Entradas e Saídas;
- Diagrama de Interligação Elétrica dos Instrumentos e Painéis;
- Diagrama de Alarmes;
- Diagrama de Causa e Efeito;
- Plantas Orientativas da Rede de Automação;
- Diagrama Lógico;
- Especificação Técnica dos Instrumentos;
- Lista de Instrumentos;
- Lista de Cabos de Instrumentação e Automação;
- Lista de Material de Instrumentação e Automação;
- Lista de Cargas Elétricas de Instrumentos;
- Típicos de Instalação de Instrumentos;
- Infraestrutura de Montagem;
- Memorial Descritivo de Instrumentação e Automação;
- Folha de Dados de Instrumentos;
- Folha de Dados do Nobreak;
- Folhas de Especificações;
- Planta de infraestrutura de instrumentação (envelopes);
- Planilha com resumo das quantidades dos materiais a serem empregados.

9.7. Projeto Executivo de Terraplenagem

9.7.1. O projeto executivo de terraplenagem deverá contemplar todas as movimentações de terra necessárias para a implantação das unidades, considerando cortes, aterros, adequação de platôs, taludes, cotas de implantação e acessos. O projeto deverá incluir:

- Planta de locação dos platôs e das áreas de intervenção;
- Planta de cortes e aterros, com indicação precisa dos volumes;
 - Perfis longitudinais e transversais;
 - Metodologia executiva dos serviços de movimentação de solo;
 - Parecer geotécnico que oriente a definição dos tipos de fundação, contenções e eventuais substituições de solo.

9.8. Legislação e Normas Técnicas

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 9648/1986 - Estudo e concepção Estabelece os procedimentos para o estudo de concepção de sistemas separadores de esgoto sanitário;
- NBR 9649/1986 - Redes Coletoras
- NBR 8160/1999 - Sistemas Prediais
- NBR 12207/2016 - (Interceptores)
- NBR 12214/2020 - (EEE) Estações de bombeamento ou de Elevatórias de água
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações
- NBR 6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos
- NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura – ABNT
- NBR 6497 – Levantamento geotécnico
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples e armado



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- NBR 7362 – Sistemas enterrados para condução de esgoto
- NBR 7367 – Projeto de assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
- NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
- NBR 8044 – Projeto geotécnico
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência
- NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho
- NBR 9062 – Projeto de estruturas em concreto pré-moldado
- NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- NBR 12208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário
- NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários
- NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana
- NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificação
- NBR 15536 – Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV)
- NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR 23 – Proteção contra incêndio
- NBR 10151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento - Níveis de serviço (NS) e metas contratuais alinhados OT-IBR-001-2006 e OT-IBR-008-2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.
- Níveis de serviço (NS) e metas contratuais alinhados às NRs da ANA (NR 8/2024).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução:

10.1. O prazo total para execução do objeto será de 30 (meses) corridos, podendo ser prorrogada de acordo com os termos da lei c, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Obras SEINFRA.

10.2. O não cumprimento dos prazos, da qualidade exigida ou da compatibilidade entre disciplinas poderá ensejar penalidades previstas no contrato e eventual rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e conforme estimativa abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 01 (3,5 L/S)	R\$ 930.658,71
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 02 (200 L/S)	R\$ 15.445.202,63
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - 200 L/S)	R\$ 20.546.430,90
EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE ENTRE A EEE 02 E A ETE EMGOPA (11.000 m, DN 600 MM)	R\$ 20.345.806,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDES (METROS)	R\$ 77.565.495,84
PROJETOS EXECUTIVOS (ESGOTO)	R\$ 1.380.000,00

10.3.

Modelo de Gestão do Contrato

10.3.1. A gestão do contrato será realizada pela prefeitura que designará formalmente o fiscal técnico, que acompanhará as entregas e validará os produtos. Reuniões técnicas poderão ser convocadas para avaliação do andamento dos trabalhos. Relatórios de avanço deverão ser entregues a cada 30 dias, com cronograma atualizado e justificativas para eventuais desvios.

10.3.2. Atender todas as normas de construções e segurança do trabalho, as marcas dos equipamentos e materiais, devem ser usuais de mercado do saneamento preferencialmente homologado em empresa de saneamento;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

10.3.3. Competirá a contratada a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

10.3.4. Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

10.3.5. A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10.3.6. Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados padronizados e todos os EPI's definidos na legislação.

10.3.7. A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

10.3.8. Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte da obra a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização dessa será nula sem qualquer efeito. Após a ordem de início o prazo para dar início a atividade solicitada será de imediato (72 horas).

10.3.9. A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura Municipal o boletim de medição dos serviços executados para fins de pagamento, juntamente com o relatório fotográfico/memorial descritivo e cópia do diário de obra com a respectivas ARTs dos responsáveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor Global (R\$): 138.213.594,08 (Cento e trinta e oito milhões e duzentos e treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e teve como referência o mês base de dez/2025, SEM DESONERAÇÃO.

11.2. Os preços estabelecidos para cada etapa constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A contratação em questão **NÃO** é possível ser parcelada haja vista que a contratação de mais de uma empresa para realização dos serviços poderia criar um ambiente de desencontro de informações e padrões, diminuindo a precisão e a agilidade da prestação.

Ademais, espera-se que a mobilização de apenas uma empresa para a execução do objeto venha a induzir a economicidade na contratação, já que englobará o desenvolvimento do projeto mediante o detalhamento do empreendimento pelo Contratado utilizando-se sua expertise, assim como a execução de todas as etapas /medidas para que o objeto final seja entregue pronto para funcionamento.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. Considerando o artigo 15 da lei nº 14.133/21, SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO para a ampliação da competitividade, desde que obedecidos os requisitos para fins de habilitação.

13.2. Para a participação, impõe-se a limitação do número de consorciados a, no máximo, 03 (três) empresas, tendo em vista, o aspecto técnico e o valor vultoso da contratação.

13.3. Será permitida a associação de empresa especializada na elaboração dos projetos com empresa cuja atuação se restrinja à execução da obra.

13.4. A permissão ilimitada de empresas para participação em consórcio teria o condão de abrir margem para licitantes, antes concorrentes entre si, associarem-se em grupos levando à redução do número de participantes da licitação e, por consequência, da ampla concorrência, gerando impactos nas propostas comerciais apresentadas, efeito evidentemente contrário ao desejado em qualquer procedimento concorrencial.

13.5. Nesse sentido, a limitação aqui tratada, de um lado, não contribui para a redução da competitividade, senão o contrário, e, de outro, leva ao pleno atendimento ao interesse público, na medida que reforça o mercado interno e a livre concorrência, através da conjugação de aptidão

Técnica e experiência das empresas e viabiliza o cumprimento do contrato.

13.6. É vedada a participação de uma empresa em mais de um consórcio no mesmo certame.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Foram identificadas **contratação** correlata e/ou interdependentes no Portal de Nacional de compras públicas.



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região do Jardim das Oliveiras de Senador Canedo irá garantir a salubridade ambiental do município, de melhorar a saúde pública da população residente, aumentar a oferta de empregos, além de fazer cumprir a universalização do serviço de esgotamento sanitário prevista no Novo Marco Legal do Saneamento.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Definição de planos de trabalho com vistas ao licenciamento ambiental;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nas concepções dos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Todas as atividades humanas causam impactos ao meio ambiente e estes podem apresentar características – entre tantas outras – do tipo positivas, negativas, temporárias ou permanentes. Para cada fase do empreendimento (prévia, de implantação ou de operação) terão impactos diferentes e que poderão afetar os meios físico, biótico e/ou socioeconômico.

18.2. Aos impactos com características positivas são propostas medidas potencializadoras, que visam ampliar seus benefícios. Aqueles com características negativas são propostas medidas mitigadoras, que visam diminuir os efeitos adversos. Os principais impactos negativos são do tipo temporário e devem ocorrer na fase de implantação. Com a operação do sistema, os impactos serão majoritariamente positivos, desde que a manutenção e a operação sejam realizadas de maneira adequada.

18.3. Na tabela a seguir são elencados os impactos previstos em cada fase do sistema de esgotamento (prévia, implantação e operação), o (s) meio (s) impactado (s) e as respectivas medidas mitigadoras ou potencializadoras.

FASE - IMPACTO	MEIO IMPACTADO	MEDIDAS MITIGADORAS / POTENCIALIZADORAS
Prévia - Geração de tributos	Socioeconômico	Estímulo à contratação de empresas e serviços
Prévia - Geração de conhecimento	Socioeconômico	Estímulo à investigação de recursos naturais diversos para sugerir as melhores soluções de projeto
Implantação - Geração de empregos no município	Socioeconômico	Contratação de mão-de-obra local
Implantação - Incremento de receitas tributos municipais	Socioeconômico	Contratação de serviços de aluguéis de imóveis e alimentação
Implantação - Erosão do solo	Físico	Rápida recomposição de solo escavado, medidas de recuperação e recomposição das áreas de bota-fora, sistemas de drenagem e medidas de proteção e prevenção de contaminação do solo
Implantação - Assoreamento de corpos hídricos	Físico	Rápida recomposição de solo escavado, medidas de recuperação e recomposição das de proteção ambientais e prevenção de carreamento do solo para os cursos de água
Implantação - Alteração da qualidade do ar	Físico	Uso de equipamentos para controle de emissões atmosféricas, umidificação das vias escavadas e cobertura de cargas de material mineral
Implantação - Alteração da qualidade da água	Físico	Plano de monitoramento da qualidade da água
Implantação - Geração de ruídos	Físico e socioeconômico	Equipamentos para controle de ruídos, instalação de abafadores e barreiras, enclausuramento de equipamentos e preferência pela execução de serviços em horário comercial



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Implantação - Contaminação do solo e lençol freático	Físico	Monitoramento e controle da Qualidade da Água do Lençol Freático
Implantação - Supressão de vegetação	Físico e biótico	Anuência dos órgãos responsáveis, plano de controle para retirada da vegetação e posterior recomposição, plano de resgate de fauna
FASE - IMPACTO	MEIO IMPACTADO	MEDIDAS MITIGADORAS / POTENCIALIZADORAS
Implantação - Afugentamento da fauna local	Biótico	Plano de resgate de fauna e treinamento de trabalhadores para possíveis ocorrências
Implantação - Geração de resíduos sólidos	Físico	Encaminhamento dos resíduos para locais ambientalmente licenciados, cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos, treinamento da equipe
Implantação - Mudanças na paisagem local	Físico	Medidas e planos de redução de impacto na paisagem
Implantação - Impactos no tráfego local	Socioeconômico	Sinalização de obras e acompanhamento dos órgãos de trânsito em áreas críticas, além da adequação dos horários de implantação das obras
Operação - Geração de empregos	Socioeconômico	Contratação de mão-de-obra para manutenção e operação dos sistemas de esgotamento
Operação - Aumento do consumo de energia	Socioeconômico	Dimensionamento correto das unidades e escolha de processos adequados
Operação - Melhora nos índices de saúde pública	Socioeconômico	Educação ambiental para incentivar que os usuários se conectem ao sistema
Operação - Contaminação de águas superficiais	Físico e biótico	Tratamento adequado de efluentes, monitoramento e controle da qualidade dos efluentes tratados e das águas superficiais
Operação - Emissão de gases e geração de odores	Físico	Adequada área para implantação, implantação de barreiras de proteção vegetal e de queima de gases – se for o caso
Operação - Geração de lodo	Físico	Implantação de sistemas de separação e secagem de lodo, destinação ambientalmente correta e reaproveitamento do lodo
Operação - Vazamentos	Físico e socioeconômico	Manutenção preventiva de válvulas, tubulações e equipamentos; promoção de educação ambiental para os usuários; manutenção corretiva para limpeza e remoção de resíduos sólidos
FASE - IMPACTO	MEIO IMPACTADO	MEDIDAS MITIGADORAS / POTENCIALIZADORAS
Operação - Geração de resíduos sólidos	Físico	Implantação de sistemas de gradeamento ou desarenadores, controle dos resíduos e limpeza e conservação das unidades, e destinação adequada das embalagens de produtos químicos

19. VISTORIAS

19.1. Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de VISTORIA TÉCNICA no local da execução das obras: Para agendamento: Eng. Felipe Demando, pelo Telefone (62) 3512-1456/3275-3000 das 13 às 15:00 horas.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação e Justificativa da Viabilidade por todo o exposto, a equipe técnica conclui que a contratação em questão possui viabilidade técnica, sendo possível a Contratação Integrada de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo, ASBUILT e Execução das Obras de Implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região do Jardim das Oliveiras do Município de Senador Canedo/GO, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Referência e Matrix de risco em anexo, desde que aprovado a continuação dos tramites iniciados pelo presente Estudo Técnico Preliminar.

Senador Canedo, 27 de maio de 2026.

Eng.º Felipe Damando Calaça de Araújo
Diretor de Engenharia
CREA: 1017906866

Eng.º Rosangela F. de Almeida
CREA: 1017906866
Decreto nº03/2025

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 12/06/2026 10:41:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 60



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação Integrada de empresa para Elaboração de Projetos com Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região do Jardim de Oliveiras, fornecimento dos equipamentos e sua montagem e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Senador Canedo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 01 (3,5 L/S)	1,00
EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 02 (200 L/S)	1,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (ETE - 200 L/S)	1,00
EXECUÇÃO DE LINHA DE RECALQUE ENTRE A EEE 02 E A ETE EMGOPA (11.000 m, DN 600 MM)	1,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDES (METROS)	155.000,00
PROJETOS EXECUTIVOS (ESGOTO)	1,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura de Senador Canedo por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, tem como encargo e responsabilidade, dentre outros, o de elaborar e executar as políticas públicas ligadas ao saneamento e obras públicas, no intuito de aprimorar a qualidade e os serviços entregues à população, além de promover o desenvolvimento sustentável do município de Senador Canedo - GO.

2.2 Assim sendo, para aperfeiçoar e amplificar os serviços ofertados, além de promover a melhoria da infraestrutura do Município e a qualidade de vida da população, a SEINFRA tem a intenção de implementar o **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIÃO DO JARDIM DAS OLIVEIRAS E AMPLIAÇÃO DA ETE MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, mediante a contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

2.3 Uma vez que esta Secretaria não possui atualmente quadro técnico em quantidades suficientes, tampouco material e tecnologia necessária para realizar a obra de infraestrutura supramencionada, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada de engenharia para o alcance deste propósito cumprir a universalização do serviço de esgotamento sanitário prevista no Novo Marco Legal do Saneamento.

2.4 As redes e locais das obras foram levantados e realizado mapas dos locais de implantação do sistema de esgotamento sanitário conforme anexo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação será na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

3.2 Os projetos e as obras a serem executados serão contratados pelo regime de execução do tipo contratação integrada.

3.3 O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, segundo fatores objetivos previstos neste anexo do edital de licitação. A avaliação da proposta técnica será realizada em duas fases:

- Fase 1 - Verificação da capacitação e da experiência do licitante; e
- Fase 2 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

3.4 Conforme previsto no edital e em consonância com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação adota o regime de inversão de fases, pelo qual a Administração, mediante justificativa, pode estabelecer que a habilitação anteceda o julgamento das propostas. Assim, a Fase 1 corresponde à própria fase de habilitação, na qual será realizada a verificação da capacitação e da experiência dos licitantes, em atendimento ao art. 37, inciso I, da referida Lei, que prevê que o julgamento por técnica e preço deve considerar a comprovação da aptidão mediante a apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços já executados.

3.5 Os critérios de habilitação, que englobam a análise da capacitação e da experiência do licitante, encontram-se detalhados no item Habilitação Técnica. Essa verificação antecederá a etapa de julgamento das propostas, garantindo maior eficiência e agilidade ao processo licitatório.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

4.1 As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas na Fase 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas por banca designada especialmente para este fim, com atribuição de notas, em conformidade com art. 37, II, e § 1º, da 14.133/2021.

4.2 Os critérios de julgamento para classificação serão através da pontuação composta pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Preço (NP).

4.3 A nota de Proposta técnica terá ponderação de 70% enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, conforme art.37, § 2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.

$$N = 0,7 * NPT + 0,3 * NP$$

4.4 A pontuação de experiência técnica será a soma das notas dos itens individuais atendidos, identificados como Nota Técnica 1 (NT1) Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia, limitada a 70 (setenta) pontos, e Nota Técnica 2 (NT2) Experiência da Equipe Técnica, limitada a 30 (trinta) pontos.

$$NPT = NT1 + NT2, \text{ onde:}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica. NT1 = Nota Técnica Parcial 1.

NT2 = Nota Técnica Parcial 2.

4.5 A Nota da Proposta Técnica do Licitante (NPT), será o resultado da soma da NT1 com a NT2, e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.6 O julgamento será realizado por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites definidos no Edital e neste Anexo, sendo que a Proposta Técnica deverá incluir uma descrição detalhada dos serviços de gerenciamento em consonância com as atividades desenvolvidas nas unidades a serem atendidas, a metodologia de execução e organização das atividades, as tecnologias aplicadas, a alocação da equipe e demais requisitos essenciais para o cumprimento do objeto, apresentando a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Sumário;
- c) Introdução;
- d) Desenvolvimento;
- e) Considerações Finais;
- f) Referências.

4.7 A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Conhecimento do Objeto e Dificuldades;
- b) Plano de Trabalho e Metodologia;
- c) Estrutura Organizacional e Operacional;
- d) Soluções e Inovações;
- e) Experiência da Equipe Técnica;
- f) Cronograma para a fase de projetos;
- g) Cronograma da fase de obras.
- h) Plano de Qualidade
- i) Plano de Segurança e Meio Ambiente;

4.7.1 A Proposta de Preço e a Proposta Técnica deverá guardar harmonia e coerência com o Anteprojeto apresentado, bem como com as soluções propostas, edital e minuta de contrato.

4.8 A pontuação da Proposta Técnica respeitará os seguintes critérios objetivos.

Tabela 01 - Critérios Técnicos de Pontuação (NPT)

Item	Tema	Pontuação Máxima
NT1	Análise da proposta do Licitante, mediante apresentação de Proposta que demonstre o atendimento aos seguintes itens: (a) Conhecimento do Objeto; (b) Plano de Trabalho e Metodologia; (c) Estrutura Organizacional e Operacional; (d) Soluções e Inovações; (e) Cronograma para a fase de projetos; (f) Cronograma da fase de obras; (g) Plano de Qualidade; (h) Plano de Segurança e Meio Ambiente;	70 pontos
NT2	Análise da capacidade técnica da equipe da Licitante, e indicação de objetivos a serem atendidos conforme Proposta Técnica	30 pontos



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

4.9. NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia.

4.9.1 O Licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, abordando os temas pertinentes conforme aqui indicado, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pelo Licitante, demonstrando ainda que possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo eles:

4.9.1.1. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e na Execução da Obra, de forma que o Licitante demonstre sua capacidade de aplicar soluções e contribuir com a mitigação de tais dificuldades; 4.9.1.2. Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Edital; 4.9.1.3. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Edital; 4.9.1.4. Identificação e destaque das soluções, tanto relativas à fase de elaboração de projetos quanto de execução das obras, que tenham por objetivo:

- Redução do tempo de elaboração e aprovação do projeto;
- Redução do tempo de execução da obra;
- Aumento da eficiência social, ambiental e/ou energética na execução dos serviços e obras contratados, com a indicação dos critérios para acompanhamento e mensuração destes benefícios;

4.9.2. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

a) Conhecimento do Objeto.

Descrição: Identificação de riscos e problemas na elaboração do projeto básico, projeto executivo e execução da obra com Análise do Escopo Técnico

Nota Máxima: 30 (trinta) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- Identificação de riscos relevantes: 1,0 (um) ponto para cada risco, limitado a 10 (dez) pontos.
- Proposição de medidas mitigadoras detalhadas: 1 (um) ponto para cada risco com medida mitigadora detalhada, limitado a 10 (dez) pontos.
- Análise do Escopo Técnico (detalhamento, quantidades, compatibilização e aderência técnica) – 10 (dez) pontos.

Observações: Considerar-se-á risco relevante aquele cuja probabilidade e/ou impacto sobre o custo, prazo, qualidade ou segurança da obra seja classificado como médio ou alto segundo matriz de riscos apresentada no edital, conforme definições vinculadas à ISO 31000 (Gestão de Riscos)

b) Plano de Trabalho e Metodologia.

Descrição: Detalhamento das atividades, cronogramas e fluxogramas.

Nota Máxima: 16 (dezesesseis) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- Cronograma detalhado apontando o caminho crítico da obra: 4 (quatro) pontos.
- Descrição detalhada de cada etapa e o impacto gerado na obra: 4 (quatro) pontos.
- Descrição de cada metodologia a ser adotada para cada etapa: 4 (quatro) pontos.
- Estabelecimento de critérios técnicos mínimos a serem respeitados para cada etapa: 4 (quatro) pontos.

Observações: Considerar-se-á descrição detalhada aquela que, no mínimo, desdobre o objeto em fases, etapas e subetapas com indicação de atividades, prazos, recursos, responsáveis e produtos esperados. Não há nota parcial para os subitens.

c) Estrutura Organizacional e Operacional.

Descrição: Equipe e Estrutura Operacional.

Nota Máxima: 7 (sete) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- Apresentação do Plano de Mobilização (Canteiro de Obras, Mão de Obra e Equipamentos): 05 (cinco) pontos.
- Apresentação de lista de maquinários: 1 (um) ponto.
- Apresentação de lista de equipe: 1 (um) ponto.

Observações: A estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica, bem como com o Anteprojeto do edital ou Anteprojeto alternativo apresentado na Proposta de Preço. Também deverá manter coerência com as soluções e inovações eventualmente propostas e compromissos sociais e ambientais assumidos, sob pena de desconsideração da pontuação do item (nota zero).

d) Soluções e Inovações.

Descrição: Técnicas para reduzir prazos e ganhos sociais e ambientais.

Nota Máxima: 5 (cinco) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- Apresentação proposta de adoção de Solução Baseada na Natureza (SBN): 1 (um) ponto para cada solução/inovação apresentada, limitadas a 2 (dois) pontos no total.
- Comprovação de planejamento e/ou adoção e/ou implementação das soluções inovadoras propostas através de atestados de capacidade ou referência de mercado: 0,5 (zero ponto cinco) pontos cada, limitadas a 2 (dois) pontos no total.
- Apresentação de Plano de Monitoramento e Manutenção: 1 (um) ponto.

e) Cronograma para a fase de Projetos.

Descrição: Cronograma de prazos para elaboração de projetos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Nota Máxima: 2 (dois) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

e.1. Cronograma deve conter os prazos de elaboração dos projetos básicos, e executivos - 2 (dois) pontos.

f) Cronograma da fase de Obras.

Descrição: Cronograma de detalhamento dos prazos de execução.

Nota Máxima: 2 (dois) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

Deve apresentar o sequenciamento das atividades, escopo deste edital, com destaque para o caminho crítico e das atividades intermediárias.

Para as obras Lineares, apresentar no cronograma os serviços de Escavação, e Reposição dos pavimentos.

O Cronograma deverá conter no mínimo:

- Data de Início
- Mobilização
- Marcos Intermediários:
- Conclusão das Obras Cíveis (EEE's e ETE's);
- Conclusão (entrega) das Obras Lineares por Bacia;
- Data de Término
- Desmobilização

O Cronograma deverá ser apresentado no MSProject ou Primavera, contendo as predecessoras e sucessoras das atividades.: 2 (dois) pontos.

g) Plano de Qualidade.

Descrição: Política de gestão de controle de qualidade nas obras.

Nota Máxima: 5 (cinco) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- g.1. Certificação ISO 9.001 – 2 (dois) pontos;
- g.2. PQSO-Plano de Qualidade e Segurança da Obra – 1 (um) ponto,
- g.3. Organograma de Funções da Obra – 1 (um) ponto;
- g.4. Controle de registros, não conformidade, planos e procedimentos (Qualidade e Engenharia) – 1 (um) ponto;

h) Plano de Segurança e Meio Ambiente.

Descrição: Política de gestão de saúde, segurança e meio ambiente.

Nota Máxima: 3 (três) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- h.1. PGR/S – Matriz de Riscos, Plano de Ação e Inventário de Riscos: 1 (um) ponto.
- h.2. Processo de Monitoramento Ambiental - 1 (um) ponto;
- h.3 Plano de Contingência – 1 (um) ponto;

Observações: A Proposta Técnica deverá indicar a assunção do compromisso ambiental, a forma como pretende atender o compromisso e indicar de forma clara a solução que será adotada para o monitoramento ambientais eleitos, justificando-as e assumindo o compromisso contratual de implementá-las e encaminhar à Contratante, conjuntamente com as medições, relatórios demonstrando como está o atendimento dos critérios eleitos e, caso não atingidos, que medidas mitigadoras serão implementadas para atingi-los.

4.10. NT2 – Análise da Capacidade Técnica da equipe do Licitante e indicação de objetivos a serem atendidos conforme a Proposta Técnica.

4.10.1. Os elementos da NT2 devem ser apresentados em harmonia e coerência com a Proposta Técnica oferecida para atender aos elementos da NT1, sob pena de desconsideração.

4.10.2. Para fins de pontuação da NT2, serão avaliados o acervo técnico operacional e profissionais indicados pelo Licitante, sendo o acervo do Licitante reservado para a habilitação, conforme termos do Edital.

4.10.3. A Licitante deverá indicar os profissionais elencados na sua equipe técnica, bem como indicar os atestados que pretende pontuar, registrando-se a obrigação de que tais profissionais estejam disponíveis para a execução do contrato, conforme suas responsabilidades, identificadas no cronograma físico a ser apresentado.

4.10.4. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, atestados operacional e profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

4.10.5. O licitante deverá indicar na sua Proposta Técnica quais compromissos deseja assumir para fins de pontuação técnica conforme o quadro da NT2, devendo sua Proposta Técnica apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento do compromisso indicado.

a) Experiência da Equipe Técnica em obras de Esgotamento Sanitário.

Descrição:

Apresentação de Equipe Técnica detentora de atestados técnicos compatíveis ou superiores aos serviços abaixo elencados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Nota Máxima: 26 (vinte e seis) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

a.1) Serão atribuídos até 4 (quatro) pontos para a comprovação da capacitação profissional para cada subitem abaixo especificado, e limitado a 20 (quinze) pontos no total.

Descrição	Quantidade Mínima
Execução de Estação Elevatória de Esgoto	100 l/s
Estação de Tratamento de Esgoto	100 l/s
Redes Coletoras de Esgoto DN 100	70 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 300	5 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 600	5 km

a.2) Serão atribuídos até 2 (dois) pontos a comprovação de capacitação profissional na elaboração de projetos de obras públicas ou serviços de engenharia na área de esgotamento sanitário.

a.3) Serão atribuídos até 2 (dois) pontos a comprovação de capacitação profissional na elaboração de orçamentos de obras públicas ou serviços de engenharia na área de esgotamento sanitário.

a.4) Serão atribuídos até 2 (dois) pontos a comprovação de capacitação profissional na gestão de contratos ou fiscalização de obras públicas ou serviços de engenharia na área de esgotamento sanitário.

a.5) Serão atribuídos até 2 (dois) pontos a comprovação de capacitação profissional na execução de orçamentos de obras públicas ou serviços de engenharia na área de esgotamento sanitário.

b) Redução do prazo da fase de obras.

Descrição: Compromisso contratual para reduzir o prazo para a execução das obras.

Nota Máxima: 4 (quatro) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

b.1. Redução de ao menos 50% (vinte e quatro) meses para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 4 (quatro) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

b.2. Redução de 25% para a execução da fase de obras, com indicação no cronograma físico e exposição das soluções encontradas para a redução do prazo: 2 (dois) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

b.3. Nenhuma redução de prazo para a execução da fase de obras: 0 (zero) pontos, não cumulativa com as demais pontuações.

Observações: Caso alguma exposição ou solução apontada para justificar a redução do prazo não seja coerente com a Proposta Técnica, Proposta de Preço, Anteprojeto alternativo apresentado, ou encontre óbice técnico evidente, será a redução do prazo ali atribuída desconsiderada do todo da Proposta Técnica, atribuindo-se a pontuação adequada conforme a redução de prazo efetivamente comprovada e aceita pela Comissão de Contratação.

4.10.6. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

4.10.7. A opção pela redução do prazo de projeto e/ou obra conforme indicados na NT2 ensejará o acionamento das cláusulas correspondentes no Contrato, bem como das penalidades a elas vinculadas.

4.10.8. A Proposta Técnica será analisada pela Comissão de Contratação conforme os critérios indicados neste Edital, podendo a Comissão valer-se da consulta a áreas internas da Municipalidade ou empresa especializada externa para compor sua análise, conforme autorizado pelo §4º do art. 8º da lei federal nº 14.133/21.

4.10.9. Quando a Pontuação da Experiência da equipe indicada pelo licitante exigir a apresentação de Atestado Técnico, deverá ser apresentada cópia autenticada de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e pelo tempo de Registro Profissional 4.10.10. A Comissão de Contratação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabela indicativa.

4.10.11. Se um mesmo profissional for indicado para duas propostas distintas, ambas as propostas serão desclassificadas.

4.10.12. Se houver incompatibilidade entre o Anteprojeto apresentado, cronograma proposto, ou qualificações indicadas para a pontuação, a proposta técnica poderá ser rejeitada.

4.10.13. A Comissão de Contratação poderá diligenciar junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da Proposta Técnica, vedada a inclusão de informação ou solução nova, assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei.

4.10.14 Quanto aos critérios para atribuição de pontuação, serão considerados:

4.10.14.1 No caso de atestados com pontuação específica, serão pontuados apenas aqueles que referenciem de forma objetiva as atividades especificadas, não sendo aplicável o "atendimento parcial", sendo que é permitido o somatório dos referidos atestados;

4.10.14.2 No caso das outras documentações:

- 0,0 – Não atende ao solicitado/fora do escopo/omisso;
- 50% - atende parcialmente;
- 100% - atende integralmente;

4.10.14.3 Quando do atendimento parcial, serão as razões da avaliação obrigatoriamente informadas, podendo ser vinculada, dentre outros, a:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- a) descrição omissa ou não compatível com as especificações técnicas;
- b) apresentação de cronograma ou outros sem marcos claros ou critérios de medição definidos;
- c) apresentação de documentação/planos de forma simplificada/genérica;

4.11 Da Nota de Preço

4.11.1 As Notas de Preços (NP) de cada proponente serão definidas conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Classificado} / \text{Preço Proposto}) * 100$$

NP - Nota da Proposta da licitante analisada

Menor Preço Classificado – Valor, em reais, da Proposta de Preço classificada com o menor valor.

Preço Proposto – Valor em reais, da Proposta de Preço da licitante analisada.

4.11.2. As Propostas de Preços serão classificadas pela ordem de pontuação, sendo a que apresentar o menor valor classificada em primeiro lugar com a pontuação 100 (cem), e as demais, subsequentemente, conforme a pontuação atingida, da maior para a menor pontuação, sendo que a proposta de maior valor será classificada em último lugar.

4.11.3 Ocorrendo empate nas Propostas de Preços, serão atribuídos os mesmos pontos à cada um dos proponentes e, também, a mesma classificação (primeira, segunda, terceira, etc), sendo que a proposta subsequente será classificada pulando-se uma classificação.

4.11.4. Não serão consideradas as propostas de preços que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou sejam inexequíveis, nos termos deste Edital.

4.12 Da Nota Final

4.12.1 A nota final será analisada e computada da seguinte forma, em conformidade com o art. 37 §2º, II, da Lei nº 14.133/2021:

4.12.2 As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4.12.3 Dentre as Licitantes habilitadas, será considerada classificada em primeiro lugar aquela que tiver apresentado a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

4.12.4 Sempre que a Licitante autora da proposta de menor valor global for inabilitada ou tiver nota zero na proposta técnica, os procedimentos de obtenção de NPP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

4.12.5 Serão atribuídas nota zero para as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Licitantes com nota zero na proposta técnica e/ou de preço não poderão ser contratadas.

$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

Onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço;

NF= Nota Final

4.13 Dos Critérios de Desempate

4.13.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.13.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, observado o disposto no edital;

4.13.1.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.13.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.13.2 Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no item 4.6.1.1 e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo.

4.13.2.1 O disposto no item anterior será aplicado apenas quanto às Propostas de Preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

4.13.3 Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item 4.13.1.1, os demais critérios de desempate previstos serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

4.13.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.13.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado;

4.13.4.2 Empresas brasileiras;

4.13.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.13.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos necessários e adequados para a execução dos seguintes serviços:

I - Elaboração de Projetos Básico e Executivo;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

II - Esgotamento Sanitário (Redes Coletoras, Estações de bombeamento, Linha de Recalque e Ampliação das Estação de Tratamento);

III - Implantação de Coletor Tronco para esgotamento sanitário

5.2. Os serviços referentes à execução da obra deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2.1. A execução de serviços noturna, aos finais de semana e feriados ou outros horários deverá ser formalmente solicitada de forma prévia, e aceita pela fiscalização técnica do contrato.

5.2.2. A execução da obra deverá seguir o cronograma a ser apresentado pela empresa na licitação e aprovado pela fiscalização da prefeitura e SANESC.

5.2.3. O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades conforme contrato.

5.2.4. O Contratado poderá solicitar repactuação do cronograma conforme termos do contrato, devendo a solicitação ser analisada no prazo máximo de 30 dias, podendo a solicitação ser ou não acatada pela prefeitura.

5.2.5. Haverá liberdade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, nos termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas para apresentação das propostas das licitantes nas etapas identificadas no Anteprojeto, desde que assegurado o atingimento dos objetivos no neste termo de referência e anexos permitindo-se a apresentação de novo anteprojeto conjuntamente com a Proposta de Preço.

5.2.6. Nas alterações propostas deverá ser observado o disposto nos requisitos estabelecidos no anteprojeto original e limitações de alterações indicadas neste Termo de Referência, bem como nas normas pertinentes NBR e ABNT.

6. DO LOTE ÚNICO

6.1 A decisão de não dividir a licitação em lotes fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para contratações públicas, bem como na busca pela economicidade e eficiência das contratações públicas, já que o fracionamento do objeto, resultaria em um aumento de custos para municipalidade, comprometendo tanto a qualidade da execução quanto o prazo de entrega do serviço.

As obras, serviços e compras efetuadas pela administração poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (§ 2º, Artigo 31, lei nº 14.133/21)

6.2 No presente caso, entende-se que o parcelamento não seria técnica e economicamente viável, pois poderia gerar dificuldades na gestão e na execução do contrato, além de possíveis incompatibilidades entre diferentes empresas responsáveis por lotes distintos. Além disso, a fragmentação comprometeria a economia de escala, aumentando os custos administrativos e operacionais.

6.3 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa interpretação. No Acórdão nº 1.946/2006 – TCU – Plenário, foi destacado que, embora a regra geral seja o parcelamento do objeto licitado, sua adoção deve ser condicionada à viabilidade técnica e econômica, evitando prejuízos ao conjunto do contrato. No referido acórdão, o Tribunal reconhece que, em determinadas situações, a centralização da execução em uma única empresa pode facilitar o gerenciamento, a fiscalização e a atribuição de responsabilidades, garantindo maior controle e eficiência na prestação dos serviços

6.4 Dessa forma, a opção por licitar o objeto em lote único está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo uma execução integrada e de maior qualidade, sem prejuízo à competitividade do certame.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO TIPO CONTRATAÇÃO INTEGRADA

7.1 A adoção do regime de execução por contratação integrada fundamenta-se no disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização nas hipóteses em que se pretende atribuir à contratada a responsabilidade integral pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, pela execução das obras e serviços de engenharia e pela entrega final do empreendimento em condições plenas de operação, mediante remuneração por preço global. 7.2 Esse regime visa assegurar maior integração entre as etapas de projeto e obra, reduzindo a ocorrência de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e aditivos contratuais, além de garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos. A concentração de responsabilidades em uma única contratada permite o planejamento e a execução coordenada das soluções de engenharia, promovendo ganhos de eficiência, racionalização de prazos e mitigação de riscos de execução.

7.3 A Lei nº 14.133/2021 reforça que a contratação integrada deve ser precedida de anteprojeto de engenharia, o qual define os elementos técnicos, parâmetros de desempenho e requisitos mínimos necessários para orientar as propostas, garantindo transparência e controle pela Administração.

7.4 Considerando a complexidade técnica e a interdependência das etapas de projeto e execução do objeto em questão, a adoção do regime de contratação integrada apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois assegura coerência entre concepção e execução, maior eficiência na gestão do contrato, mitigação de riscos e melhor qualidade nos resultados entregues à sociedade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida a possibilidade de subcontratação de partes dos serviços, respeitando as vedações, as orientações e determinações do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.2 Em atendimento ao §2º do referido artigo, serão estabelecidas as seguintes condições para a subcontratação:

8.2.1 Fica autorizada a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado para a execução dos serviços/obras aqui licitadas, desde que previamente autorizado pela Administração, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, sendo que essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

8.2.2 A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, por meio de documentação idônea e atualizada, a ser avaliada pela Municipalidade antes da autorização da subcontratação, sendo que a contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas obrigações legais, técnicas e contratuais decorrentes das atividades eventualmente subcontratadas, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a contratante.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.1 Considerando o artigo 15 da lei nº 14.133/21, SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO para a ampliação da competitividade, desde que obedecidos os requisitos para fins de habilitação.

9.2 Para a participação, impõe-se a limitação do número de consorciados a, no máximo, 03 (três) empresas, tendo em vista, o aspecto técnico e o valor vultoso da contratação.

9.3 Será permitida a associação de empresa especializada na elaboração dos projetos com empresa cuja atuação se restrinja à execução da obra.

9.4 A permissão ilimitada de empresas para participação em consórcio teria o condão de abrir margem para licitantes, antes concorrentes entre si, associarem-se em grupos levando à redução do número de participantes da licitação e, por consequência, da ampla concorrência, gerando impactos nas propostas comerciais apresentadas, efeito evidentemente contrário ao desejado em qualquer procedimento concorrencial.

9.5 Nesse sentido, a limitação aqui tratada, de um lado, não contribui para a redução da competitividade, senão o contrário, e, de outro, leva ao pleno atendimento ao interesse público, na medida que reforça o mercado interno e a livre concorrência, através da conjugação de aptidão

técnica e experiência das empresas e viabiliza o cumprimento do contrato.

9.6 É vedada a participação de uma empresa em mais de um consórcio no mesmo certame.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL será de 30 (trinta) meses, executivos e execução contados a partir da data de eficácia do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

10.2. A emissão da Ordem de Serviço para Elaboração dos Projetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL;

10.3. A Ordem de Serviço para a execução das Obras será emitida após a aprovação dos Projetos Básico e Executivo de Obras pela Prefeitura de Senador Canedo e SANESC.

10.4. A Ordem de Serviço para o início das obras será emitida, obrigatoriamente, somente após a aprovação do Projeto Executivo de Obras completo pela fiscalização da prefeitura, que deverá ser desenvolvido e aprovado no prazo máximo dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da Ordem de Serviço para elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

10.5. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para elaboração dos projetos.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 138.213.594,08 (Cento e trinta e oito milhões e duzentos e treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)** e teve como referência o mês base SINAPI de dez/2025, SEM DESONERAÇÃO.

11.2. Os preços unitários com LDI estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários com LDI levantados pela Prefeitura de Senador Canedo.

11.3. Os preços propostos pelos licitantes por solução globalizada incluem todas as despesas necessárias à elaboração dos projetos e a execução total das obras, a sinalização de obras, todos os insumos e transportes, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e veículos, instalação do canteiro de obras, bem como impostos, taxas, licenças de obra e demais licenças, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, cobrindo também todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos, adiantamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

12. FONTE DE RECURSO

12.1. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos oriundos do contrato nº 0639479-11 de 2025 (PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS) e recursos próprios.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01.03.10.17.512.5110.1072.4.4.90.51

Fonte 190

Ficha 238

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3 Habilitação Econômico - Financeira

13.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

a) A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

b) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c). Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.3.3 Comprovação de patrimônio líquido, de **10% (dez por cento)** do valor estimado na proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Permite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

13.4 Habilitação Técnica

13.4.1 Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

13.4.2 Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do (s) atestado (s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

13.4.3 Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), relativos aos seguintes serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

-Execução de um sistema de esgoto, ligações domiciliares, rede de esgoto, poço de visitas, linhas de recalques, elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto nos mínimos quantitativos abaixo:

Descrição	Quantidade Mínima
Execução de Estação Elevatória de Esgoto	100 l/s
Estação de Tratamento de Esgoto	100 l/s
Redes Coletoras de Esgoto DN 100	70 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 300	5 km
Redes Coletoras de Esgoto DN 600	5 km

13.4.4 O licitante deverá comprovar, ainda, experiência em Elaboração de Projeto Executivo de um Sistema de Esgoto, Ligações Domiciliares, Rede Coletora de Esgoto, Poços de Visita, Linhas de Recalque, Estações Elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto.

13.4.5 Em caso de Consórcio, somente serão admitidas 03 empresas consorciadas que tenham, ao menos 1 (uma) das experiências aqui descritas, em sua integralidade.

13.4.6 Os consórcios serão limitados a 3 (três) empresas por consórcio, cabendo a estas indicar a empresa líder.

13.4.7 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documento, Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante, Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

13.4.8 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

13.4.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

13.4.10 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

13.4.11 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

13.4.12 Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

13.4.13 Declaração da proponente de que o profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato e que será o engenheiro residente, que acompanhará in loco a execução do objeto, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com a sua anuência expressa.

13.4.14 No caso de mais de um responsável técnico deverá ser enviada uma declaração por profissional, especificando qual parcela de execução do objeto o mesmo será responsável.

13.4.15 Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital.

13.4.16 Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

13.4.17 Caso haja interesse em realizar visita ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Prefeitura, o licitante deverá formalizar a solicitação por meio de protocolo junto a CPL.

13.4.18 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização no horário agendado.

14. DA PROPOSTA

14.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e outra com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

14.1.1 Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o percentual de desconto proposto para os serviços, bem como o valor final da proposta.

14.1.2 Planilha orçamentária eventograma;

14.1.3 Detalhamento das soluções propostas;

14.1.4 Planilha com detalhamento dos BDI's.

14.1.5 Cronogramas físico - financeiro, em meses, corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma, conforme etapas determinadas na solução proposta.

14.1.6 Declaração de que o licitante se obriga a manter o valor da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

14.1.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

14.1.8 As soluções e elementos da Proposta de Preço deverão guardar harmonia e coerência com os elementos apresentados na Proposta Técnica, em especial, compromissos sociais, ambientais e de prazo eventualmente assumidos, sob pena de desclassificação.

14.2 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

14.3 Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

14.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório, se mostrar inexequível ou violar a legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pela Ordenadora de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as diretrizes de projeto e as especificações da obra, aprovados pela SANESC.

16.2. A medição será realizada pelo (s) fiscal (is) técnico (s) em conjunto com o Engenheiro responsável pela empresa mensalmente, e deverá ser entregue ao gestor administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

16.3 O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- Boletim de Medição eventograma;
- Memória de cálculo detalhada;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obra.

16.4. A empresa deverá inserir através do sistema 1DOC” a medição mensal para aprovação do fiscal no sistema, além de entregar o documento físico.



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

16.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Eventograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.7. Somente poderão ser executadas etapas pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

16.8. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

17. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18. GESTÃO ADMINISTRATIVA

18.1. O gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.2. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SAEIN - Supervisão de Apoio à Execução Instrumental, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

II - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - O gestor deve providenciar as prestações de contas parciais e finais junto à Caixa, observando toda a documentação pertinente.

18.3. O gestor do contrato comunicará o fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, considerando ser do tipo CONTRATAÇÃO INTEGRADA, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior. O Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na matriz de risco são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.2.1. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO.

19.3 Da alocação de risco:

19.4. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE, do CONTRATADO e os riscos COMPARTILHADOS na execução do contrato. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

19.5 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO – ANEXO deste Termo de Referência.

19.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

19.7 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

19.7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.7.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

19.7.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a aferição do Boletim de Medição eventograma pela fiscalização técnica, e liberação da Caixa Econômica Federal, o gestor administrativo do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

20.2. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Senador Canedo.

20.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31, da Lei 8.212/1991, e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009, e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 18 de outubro de 2022.

20.5. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor administrativo.

20.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

20.6. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8.1. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.8.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

20.8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. DO REAJUSTE

21.1. O valor do contrato deverá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC-DI ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste,

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice INCC-DI do mês 1 ano após a data base do orçamento

I0 = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (abril/25) V = Valor da fatura a ser reajustada

21.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

21.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior a data do



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ofício de solicitação

21.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

22.1.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, com prazo de 3 (três) meses além da vigência do contrato.

22.1.3 Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do

§ 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

21.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa Apólice de Seguro de Riscos emitida em favor da Prefeitura de Senador Canedo - GO (beneficiária).

21.1.5. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

21.1.5.1 Coberturas Mínimas

21.1.5.2 Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) 20.1.4.2.2. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

d) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

e) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;

f) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

g) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;

h) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

i) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

21.1.5.3 Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

b) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

c) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice

d) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

21.1.5.4 Manutenção simples, ampla e garantia:

a) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

b) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

d) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

21.1.5.5 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

executado o objeto licitado;

c) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

d) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

21.1.5.6. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

21.15.7 Em relação ao desempenho operacional das novas infraestruturas instaladas, conforme o artigo art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, "o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias." Diante disso, o prazo mínimo da garantia das estruturas entregues neste projeto será de 05 (cinco) anos.

21.1.5.7 A garantia não cobrirá danos decorrentes de ocorrências climáticas que sejam superiores à média histórica verificada na região.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente por etapa concluído e testado seu desempenho atestado pelos fiscais técnico, administrativo da prefeitura de Senador Canedo das obras mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 22, X, e 23, VII, do Decreto nº 11.246, de 2122).

22.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2122).

22.3 O representante da Unidade Gestora solicitante realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Unidade Solicitante.

22.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/com art. 140 da Lei nº 14133, de 2121)

22.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados após a conclusão total do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

22.8. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

22.10. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2113), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura.

24.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

24.3. Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

24.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

24.5. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia do CNO (Cadastro Nacional da Obra).



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- 24.6. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/GO ou CAU.
- 24.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 24.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados.
- 24.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 24.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/GO ou CAU.
- 24.11. Preencher, diariamente o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas.
- 24.12. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.
- 24.13. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.
- 24.14. O Município poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.
- 24.15. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.
- 24.16. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.
- 24.17. Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.
- 24.18. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.
- 24.19. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água e esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.**
- 24.20. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.
- 24.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução.
- 24.22. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.
- 24.23. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
- 24.24. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.25. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.
- 25.2. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.
- 25.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 25.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.
- 25.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.
- 25.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- 25.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.
- 25.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual;**

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1. Os projetos e a obra deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes e Estudo Técnico Preliminar em anexo. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.
- 26.2. O presente Edital foi elaborado a partir dos estudos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, em conjunto com a Agência de Saneamento de Senador Canedo (SANESC).



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ANEXO III MATRIZ DE RISCO

- 1.1. O presente Anexo tem por objetivo apresentar e regular a Matriz de Risco do Contrato, indicando a forma como os riscos devem ser distribuídos e a forma com que devem ser compartilhados.
- 1.2. A atribuição dos riscos é dada pelo quadro que acompanha este anexo, onde há a indicação clara da atribuição de riscos durante a fase de execução contratual, sendo estes divididos entre:
- 1.2.1. Riscos da Contratante, ou seja, aqueles que são assumidos pela Prefeitura de Senador Canedo;
- 1.2.2. Riscos do Contratado, ou seja, aqueles que são assumidos pelo Contratado, e;
- 1.2.3. Riscos Compartilhados, sendo aqueles que serão assumidos pela Contratante e/ou pelo Contratado, conforme o caso e regras aqui definidas.

2. RISCOS DA CONTRATANTE.

- 2.1. Sempre que verificada a ocorrência de um evento que seja caracterizado como risco da Contratante, deverá o Contratado informar o evento para a fiscalização, a quem caberá avaliar a ocorrência do evento causador do risco e caracterizar o seu enquadramento conforme um dos critérios do quadro anexo.
- 2.2. Caberá ao Contratado apresentar proposição de solução para o risco identificado, bem como custo eventualmente decorrente, em documento devidamente embasado e acompanhado de todos os elementos exigidos para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Contrato, e elementos necessários para demonstrar que a solução proposta será adequada e atende às normas técnicas e contratuais vigentes.
- 2.3. A Contratante deverá analisar o pleito conforme as normas e regras de reequilíbrio econômico-financeiro, deferindo o pleito ou negando justificadamente.

3. RISCOS DO CONTRATADO.

- 3.1. Sempre que verificada a ocorrência de um evento que seja caracterizado como risco do Contratado, deverá o Contratado informar o evento para a fiscalização, a quem caberá avaliar a ocorrência do evento causador do risco e caracterizar o seu enquadramento conforme um dos critérios do quadro anexo.
- 3.2. Caberá ao Contratado apresentar proposição de solução para o risco identificado, bem como custo eventualmente decorrente, em documento devidamente embasado e acompanhado de todos os elementos necessários para demonstrar que a solução proposta será adequada e atende às normas técnicas e contratuais vigentes.
- 3.3. A Contratante deverá analisar a proposta sob o aspecto técnico, aprovando-a ou negando justificadamente.

4. RISCOS COMPARTILHADOS.

- 4.1. Sempre que verificada a ocorrência de um evento que seja caracterizado como risco compartilhado, deverá o Contratado informar o evento para a fiscalização, a quem caberá avaliar a ocorrência do evento causador do risco e caracterizar o seu enquadramento conforme um dos critérios do quadro anexo.
- 4.2. Caberá ao Contratado apresentar proposição de solução para o risco identificado, bem como custo eventualmente decorrente, em documento devidamente embasado e acompanhado de todos os elementos exigidos para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Contrato, e elementos necessários para demonstrar que a solução proposta será adequada e atende às normas técnicas e contratuais vigentes.
- 4.3. A Contratante deverá analisar a proposta sob o aspecto técnico, aprovando-a ou negando justificadamente.
- 4.1.1. Nos casos de risco compartilhados, adotar-se-á os seguintes critérios para a distribuição dos riscos.
- 4.1.2. Riscos Compartilhados assumidos pela Contratante. Serão considerados riscos compartilhados a serem assumidos integralmente pela Contratante os seguintes riscos, quando o evento que identificar a ocorrência do risco se der antes da aprovação formal do Projeto Executivo por parte da Prefeitura:
- 4.1.3 Projeto (Risco 9) - Necessidade de realização de adequação no projeto em decorrência de interferências não cadastradas na fase de projeto básico e executivo;
- 4.1.4. Risco Geológico / Geotécnico (Risco 10) - Ocorrência de acréscimos de volume de escavação em solo, inclusive de terceira categoria e rocha, ou ocorrências de obras especiais de contenção, com consumo maior de aço e concreto ou alteração de metodologia da técnica de construção;
- 4.1.5. Ambiental (Risco 17) - Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação;
- 4.1.6. Interferências com Concessionárias (Risco 21) - Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo o remanejamento de interferências;
- 4.1.7. Terraplenagem (Solos Inservíveis) (Risco 23) - Acréscimo de volume em relação ao projeto;
- 4.1.8. Drenagem e Obras de Arte (Risco 26) - Acréscimo de quantitativo em relação ao anteprojeto.
- 4.1.9. O pleito de reequilíbrio a ser apresentado pelo Contratado nestes casos deverá adotar as informações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital e anteprojeto da Prefeitura ou de seu anteprojeto, quando apresentado na Proposta Técnica, prevalecendo sempre aquele que for mais vantajoso para a Contratante em cada item pleiteado, não se admitindo pleitos de reequilíbrio decorrentes de riscos que já haviam sido identificados nos estudos disponibilizados pela Contratante, ou recomposição por quantitativos que já constavam do edital e seus anexos ou tenham sido apresentados no anteprojeto do Contratado.
- 4.1.9 O pleito de reequilíbrio deverá considerar as variações efetivamente identificadas na fase de elaboração de projeto básico e executivo, e a solução mais eficiente sob o ponto de vista de economia de prazo e recursos financeiros.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

4.1.10. Riscos Compartilhados assumidos pela Contratante e pelo Contratado. Serão considerados riscos compartilhados a serem assumidos pela Contratante e pelo Contratado, em percentuais pré-determinados, os seguintes riscos, independentemente do momento em que se identificar a ocorrência do risco:

5. RISCO GEOLÓGICO / GEOTÉCNICO (RISCO 11) NECESSIDADE DE SISTEMAS ESPECIAIS PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO.

5.1. O pleito de reequilíbrio a ser apresentado pelo Contratado nestes casos deverá indicar as causas da ocorrência e solução mais eficiente sob o ponto de vista de economia de prazo e recursos financeiros, indicando os custos envolvidos e a proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Edital, preservando-se a distribuição do risco em 50% (cinquenta por cento) para cada parte,

ou seja, devendo a Contratante arcar com apenas 50% (cinquenta por cento) do custo.

5.2. Riscos Compartilhados assumidos pelo Contratado. Serão considerados riscos compartilhados a serem assumidos integralmente pelo Contratado os seguintes riscos, quando o evento que identificar a ocorrência do risco se der depois da aprovação formal do Projeto Executivo por parte da Prefeitura:

5.3. Projeto (Risco 9) - Necessidade de realização de adequação no projeto em decorrência de interferências não cadastradas na fase de projeto básico e executivo;

5.4. Risco Geológico / Geotécnico (Risco 10) - Ocorrência de acréscimos de volume de escavação em solo, inclusive de terceira categoria e rocha, ou ocorrências de obras especiais de contenção, com consumo maior de aço e concreto ou alteração de metodologia da técnica de construção;

5.5. Ambiental (Risco 17) - Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação;

5.6. Interferências com Concessionárias (Risco 21) - Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo o remanejamento de interferências;

5.7. Terraplenagem (Solos Inservíveis) (Risco 23) - Acréscimo de volume em relação ao projeto;

5.8. Drenagem e Obras de Arte (Risco 26) - Acréscimo de quantitativo em relação ao anteprojeto.

5.9. Caberá ao Contratado informar à Contratante da ocorrência do evento que deu ensejo ao risco, bem como a solução proposta para a solução, nos termos deste Anexo e do Contrato, devendo o ônus financeiro ser integralmente suportado pelo Contratado.

5.10. Riscos Compartilhados assumidos pelo Contratado. Também serão considerados riscos compartilhados a serem assumidos integralmente pelo Contratado todos aqueles não identificados expressamente como de responsabilidade da Contratante no quadro que acompanha este anexo, e aqueles decorrentes das características e elementos da obra já identificados no edital, termo de referência e estudos que antecederam a licitação e foram disponibilizados para a consulta do Contratado na fase de licitação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação
1	Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do projeto básico e executivo em relação ao anteprojeto.	Atraso cronograma	Projetos Básico e Executivo são responsabilidade da Contratada	Contratado
2	Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo.	Atraso cronograma	Projetos Básico e Executivo são responsabilidade da Contratada, que poderá ser responsabilizada: com penalidades e rescisão contratual	Contratado
3	Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por omissões, erro ou falha de projeto	Atraso cronograma e elevação de custos	Cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	Contratado
4	Projeto	Danos e prejuízos causados por falha na concepção do anteprojeto nas parcelas onde houve alteração na solução do projeto executivo referencial.	Atraso cronograma e elevação de custos	Cláusula contratual de aplicação de penalidades e eventual rescisão do contrato	Contratado
5	Projeto	Alteração de projeto (básico ou executivo) por determinação do contratante. Mudança na concepção	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
6	Projeto	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, por omissão do anteprojeto.	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Nas parcelas onde houve alteração na solução do anteprojeto referencial a responsabilidade é contratado Nas parcelas onde não houve alteração na solução do anteprojeto referencial a responsabilidade é contratado.	Compatilhado
7	Projeto	Morosidade e/ou falta de ação na tratativa com o remanejamento e/ou adequação de redes sob responsabilidade das concessionárias	Atraso cronograma	Aditivo contratual de Prazo	Contratante



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

8	Projeto	Necessidade de realização de adequação no projeto em decorrência de interferências não cadastradas na fase de projeto básico e executivo	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Cláusula contratual de reequilíbrio, a depender da origem do erro no cadastro da interferência	Contratado
9	Risco Geológico/ Geotécnico	Ocorrência de acréscimos de volumes de escavação em solo inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, com consumo maior de aço e concreto ou alteração de metodologia a técnica de construção.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratante. Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Executivo serão de responsabilidade da Contratada. Ocorrências identificadas durante a execução das obras estão tratadas no item 42 Ocorrências por falha na concepção do anteprojeto estão tratadas nos itens 4 e 5	Compartilhado
10	Risco Geológico/ Geotécnico	Necessidade de sistemas especiais para rebaixamento de lençol freático	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratante. Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Executivo serão de responsabilidade da Contratada. Ocorrências identificadas durante a execução das obras estão tratadas no item 42 Ocorrências por falha na concepção do anteprojeto estão tratadas nos itens 4 e 5	Compartilhado



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

11	Risco Geológico/ Geotécnico	Acréscimos de serviços para contenção de sinistro	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contratação integrada. Planejamento.	Contratado
12	Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralisação motivados por questões climáticas típicas	traso cronograma Elevação dos custos de obra	Para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos - custo inerente a tipologia da obra.	Contratado
13	Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralisação motivados por questões climáticas acima da média histórica dos últimos 10 (dez) anos	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual	Contratante
14	Licenciamento Ambiental	Não obtenção de licenças para canteiros e bota fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Responsabilidade do Contratado obter todas licenças em todas as esferas governamentais	Compartilhado
15	Ambiental	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras poderão ser revistos através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual.	Compartilhado
16	Ambiental	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Elaboração de Plano de medidas mitigadoras	Compartilhado
17	Interrupção do Tráfego	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contrato integrado, contratada responsável pelo plano de adequação à obra. Planejamento.	Contratado
18	Alteração de escopo / especificações de Serviço	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras poderão ser revistos através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual.	Contratante
19	Obsolescência Tecnológica, Inovação	Não obtenção dos requisitos de qualidade	Atraso da obra Elevação dos custos - Retrabalhos	Contratação integrada, Risco profissional	Contratado



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

	Técnica / Deficiência de Equipamentos				
20	Interferências com concessionária s	Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo remanejamento de interferências.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratante. Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Executivo serão de responsabilidade da Contratada. Ocorrências identificadas durante a execução das obras estão tratadas no item 42 Ocorrências por falha na concepção do anteprojeto estão tratadas nos itens 4 e 5	Compartilhado
21	Interferências com concessionária s	Não comunicação à Contratante , dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contratação integrada Responsabilidade do Contratado	Contratado
22	Terraplenagem (Solos Inservíveis)	Acréscimo de volume em relação ao anteprojeto	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratante. Ocorrências identificadas durante a elaboração do Projeto Executivo serão de responsabilidade da Contratada. Ocorrências identificadas durante a execução das obras estão tratadas no item 42 Ocorrências por falha na concepção do anteprojeto estão tratadas nos itens 4 e 5	Compartilhado



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

23	Infraestrutura (Material de Bota-Fora)	Alteração de material, bota-foras e áreas de depósito.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contratação integrada,	Contratado
24	Infraestrutura (Perda de Serviços)	Perdas e refazimento por razões climáticas, atendidas as condições dos subitens 13 e 14	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Eventos típicos serão de responsabilidade da Contratada, eventos atípicos, conforme itens 13 e 14, serão de responsabilidade da Contratante.	Compartilhado
25	Execução de rede coletora	Acréscimo em quantitativo em relação ao anteprojeto	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contratação integrada	Contratado
26	Ampliação da estação de tratamento	Adequação / otimização de métodos construtivos	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contratação integrada	Contratado
27	Pavimentação	Alteração da origem dos materiais ou acréscimo de rondas para jazidas e pedreiras	Atraso da obra Elevação de custos	Contratação integrada,	Contratado
28	Pavimentação	Acréscimo de espessura das camadas para adequação ao número mínimo do anteprojeto em função do tráfego atualizado	Atraso da obra Elevação de custos	Contratação integrada,	Contratado
29	Desvios de tráfego (Geral)	Custos adicionais pela manutenção e acréscimo de desvios de tráfego não previstos no anteprojeto	Atraso da obra Elevação de custos	Contratação integrada,	Contratado
30	Sinalização provisória e definitiva	Adequar quantitativos para atender as normas de trânsito	Elevação de custos	Contratação integrada	Contratado
31	Urbanização da EEE, ETÉ, ETA	Acréscimo de quantitativos motivados por diferenças do anteprojeto contratado e o Projeto executivo contratado	Atraso da obra Elevação de custos	Contratação integrada	Contratado
32	Elevação de custos acima de índices contratuais	Redução da lucratividade.	Elevação dos custos	Aumento do custo, que será mitigado, com o Reequilíbrio Econômico Financeiro, se e quando aplicável. Uma vez que a flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço	Contratante



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

				desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Esta análise englobará o contrato como um todo.	
33	Terceiros	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	Atraso da obra Elevação de custos	Contratação Integrada Seguro de Responsabilidade Civil	Contratado
34	Casos Fortuitos / Força Maior	Casos como: Enxurradas, desabamentos, perdas de cimbramento e outros que configurem caso fortuito, atendidas as condições dos itens 13 e 14	Atraso da obra Elevação de custos	Eventos típicos serão de responsabilidade da Contratada, eventos atípicos, conforme itens 13 e 14, serão de responsabilidade da Contratante.	Compartilhado
35	Risco Financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento.	Atraso da obra Elevação de custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
36	Risco Financeiro	Aumento expressivo de insumos acima do valor inflacionário imprevisível no momento da contratação	Atraso da obra Elevação de custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
37	Trabalhista	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Elevação dos custos	Contratação de mão de obra regular seguindo a legislação trabalhista vigente	Contratado
38	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso da obra Elevação de custos	Reforço na organização e segurança do canteiro de obras e almoxarifado	Contratado
39	Execução da Obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Prejuízos ao trabalhador Elevação dos custos de obra	Trabalho efetivo e constante da equipe de segurança do trabalho	Contratado
40	Execução da Obra	Vícios executivos	Transtornos e ou prejuízos materiais a CONTRATANTE devido as a anomalias e patologias que afetam o desempenho do Objeto Contratado, ou os tornam inadequados aos fins	Constatada a ocorrência de vícios construtivos, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 7 dias corridos para reparos nas patologias sem ônus à CONTRATANTE. Poderá ser aplicadas sanções à	Contratado



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

				CONTRATADA, conforme Edital e/ou Contrato.	
41	Execução da Obra	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra.	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Divergencia de quantitativo decorrente de erros de projeto, ou orçamentação serão de responsabilidade da Contratada	Contratado
Notas: 1) A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1o, da Lei Federal nº 14.133/2021. com validade equivalente ao período de vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. 2) Será exigido garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5o da Lei Federal nº 14.133/2021, se a proposta do Contratado for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta. 3) A CONTRATADA deverá apresnetar apólice de Seguro de Riscos com validade estendida por 36 meses após a vigência contratual 4) Toda a descrição dos seguros a serem entregues pela contratada constarão do Edital de licitação 5) Documento elaborado pela Kappex Assessoria e Participações LTDA através do contrato 01.2025.131					



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA ***

O Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, CPF nº _____, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, xxx - Bairro xxxx, CEP xxxxx, xxxx/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **xxxxxx**, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação Integrada de empresa para Elaboração de Projetos com Execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região do Jardim de Oliveiras, fornecimento dos equipamentos e sua montagem e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Senador Canedo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL será de 30 (trinta) meses, executivos e execução contados a partir da data de eficácia do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 2.2. A emissão da Ordem de Serviço para Elaboração dos Projetos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 2.3. A Ordem de Serviço para a execução das Obras será emitida após a aprovação dos Projetos Básico e Executivo de Obras pela Prefeitura de Senador Canedo e SANESC.
- 2.4. A Ordem de Serviço para o início das obras será emitida, obrigatoriamente, somente após a aprovação do Projeto Executivo de Obras completo pela fiscalização da prefeitura, que deverá ser desenvolvido e aprovado no prazo máximo dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da Ordem de Serviço para elaboração dos Projetos Básico e Executivo.
- 2.5. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para elaboração dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as diretrizes de projeto e as especificações da obra, aprovados pela SANESC.
- 3.2. A medição será realizada pelo (s) fiscal (is) técnico (s) em conjunto com o Engenheiro responsável pela empresa mensalmente, e deverá ser entregue ao gestor administrativo até o 5º dia útil de cada mês.
- 3.3. O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:
 - Boletim de Medição eventograma;
 - Memória de cálculo detalhada;
 - Relatório Fotográfico;
 - Diário de Obra.
- 3.4. A empresa deverá inserir através do sistema 1DOC” a medição mensal para aprovação do fiscal no sistema, além de entregar o documento físico.
- 3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Eventograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 3.7. Somente poderão ser executadas etapas pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.
- 3.8. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 3.9. Após a aferição do Boletim de Medição eventograma pela fiscalização técnica, e liberação da Caixa Econômica Federal, o gestor administrativo do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.
- 3.10. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Senador Canedo.
- 3.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - I - Não produziu os resultados acordados;
 - II - Deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

III - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.12. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31, da Lei 8.212/1991, e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009, e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 18 de outubro de 2022.

3.13. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor administrativo.
3.13.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

3.14. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à cada Nota fiscal.

3.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16.1. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.16.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.16.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

3.16.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.17. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos oriundos do contrato nº 0639479-11 de 2025 (PROGRAMA SANEAMENTO PARA TO-DOS) e recursos próprios.

3.18. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01.03.10.17.512.5110.1072.4.4.90.51

Fonte 190

Ficha 238

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos necessários e adequados para a execução dos seguintes serviços:

I - Elaboração de Projetos Básico e Executivo;

II - Esgotamento Sanitário (Redes Coletoras, Estações de bombeamento, Linha de Recalque e Ampliação das Estação de Tratamento);

III - Implantação de Coletor Tronco para esgotamento sanitário

4.2. Os serviços referentes à execução da obra deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

4.2.1. A execução de serviços noturna, aos finais de semana e feriados ou outros horários deverá ser formalmente solicitada de forma prévia, e aceita pela fiscalização técnica do contrato.

4.2.2. A execução da obra deverá seguir o cronograma a ser apresentado pela empresa na licitação e aprovado pela fiscalização da prefeitura e SANESC.

4.2.3. O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades conforme contrato.

4.2.4. O Contratado poderá solicitar repactuação do cronograma conforme termos do contrato, devendo a solicitação ser analisada no prazo máximo de 30 dias, podendo a solicitação ser ou não acatada pela prefeitura.

4.2.5. Haverá liberdade de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, nos termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nas peças técnicas para apresentação das propostas das licitantes nas etapas identificadas no Anteprojeto, desde que assegurado o atingimento dos objetivos no neste termo de referência e anexos permitindo-se a apresentação de novo anteprojeto conjuntamente com a Proposta de Preço.

4.2.6. Nas alterações propostas deverá ser observado o disposto nos requisitos estabelecidos no anteprojeto original e limitações de alterações indicadas neste Termo de Referência, bem como nas normas pertinentes NBR e ABNT.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente por etapa concluído e testado seu desempenho atestado pelos fiscais técnico, administrativo da prefeitura de Senador Canedo das obras mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e art. 22, X, e 23, VII, do Decreto nº 11.246, de 2122).



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- 5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2122).
- 5.3 O representante da Unidade Gestora solicitante realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Unidade Solicitante.
- 5.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/com art. 140 da Lei nº 14133, de 2121)
- 5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados após a conclusão total do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.
- 5.8. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2113), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a possibilidade de subcontratação de partes dos serviços, respeitando as vedações, as orientações e determinações do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.2 Em atendimento ao § 2º do referido artigo, serão estabelecidas as seguintes condições para a subcontratação:

6.2.1 Fica autorizada a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado para a execução dos serviços/obras aqui licitadas, desde que previamente autorizado pela Administração, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, sendo que essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

6.2.2 A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, por meio de documentação idônea e atualizada, a ser avaliada pela Municipalidade antes da autorização da subcontratação, sendo que a contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas obrigações legais, técnicas e contratuais decorrentes das atividades eventualmente subcontratadas, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

caso.

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apraza-das, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pela Ordenadora de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura.

9.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

9.6. Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

9.7. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

9.8. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia do CNO (Cadastro Nacional da Obra).

9.9. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/GO ou CAU.

9.10. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

9.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados.

9.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/GO ou CAU.

9.14. Preencher, diariamente o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas.

9.15. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

9.16. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

9.17. O Município poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

9.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.

9.19. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

9.20. Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.

9.21. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

9.22. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água e esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

9.23. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

9.24. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

- 9.25. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.
9.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
9.27. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.28. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico financeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.29. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.
9.30. Credenciar junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.
9.31. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
9.32. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.
9.33. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.
9.34. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
9.35. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.
9.36. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato deverá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC-DI ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste,

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice INCC-DI do mês 1 ano após a data base do orçamento

I0 = índice INCC-DI do mês da data base do orçamento referencial (abril/25) V = Valor da fatura a ser reajustada

- 10.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.
10.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior a data do ofício de solicitação.
10.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, considerando ser do tipo CONTRATAÇÃO INTEGRADA, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
11.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior. O Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na matriz de risco são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.2.1. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO.
11.3 Da alocação de risco:
11.4. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE, do CONTRATADO e os riscos COMPARTILHADOS na execução do contrato. Com base na matriz de risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
11.5 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO - ANEXO do Edital.
11.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.
11.7 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
11.7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
11.7.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

11.7.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

12.1.1. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, com prazo de 3 (três) meses além da vigência do contrato.

12.1.3 Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa Apólice de Seguro de Riscos emitida em favor da Prefeitura de Senador Canedo - GO (beneficiária).

12.1.5. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

12.1.5.1 Coberturas Mínimas

12.1.5.2 Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) 20.1.4.2.2. Coberturas Especiais:

- a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
- b) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- c) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- d) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- e) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- f) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- g) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- h) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- i) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

21.1.5.3 Coberturas Adicionais:

- a) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
- b) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;
- c) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;
- d) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

12.1.5.4 Manutenção simples, ampla e garantia:

- a) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;
- b) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;
- d) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

12.1.5.5 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital; Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- c) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- d) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

12.1.5.6. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12.15.7 Em relação ao desempenho operacional das novas infraestruturas instaladas, conforme o artigo art. 140, § 6º, da



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Lei Federal nº 14.133/21, “o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela re-construção ou pela substituição necessárias.” Diante disso, o prazo mínimo da garantia das es-truturas entregues neste projeto será de 05 (cinco) anos.

12.1.5.7 A garantia não cobrirá danos decorrentes de ocorrências climáticas que sejam superiores à média histórica verificada na região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Multa por Atraso na Execução: O atraso injustificado na execução do CONTRATO impõe multa de mora de 0,3 % (zero virgula três por cento), por dia de atraso, caso os serviços objetos desta licitação, não estejam concluídos até o final do prazo contratual, por culpa da contratada, sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

13.2. Multa por Infração Contratual: Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais, conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual;

13.3. Multa por Falta de EPI: Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI), conforme critérios de gravidade a serem definidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

..... DE DE



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA